Diretoria Judiciária

Seção de Processo Judiciário

Aviso de recebimento de petição de Recurso Extraorinário, apresentada à Secretaria, para fins de impugnação.

Recurso Extraordinário — nº 176-5-PR

Recorrente: Jefferson Cardim de Alencar Osório.

Recorrida: A Justiça Militar.

Advogado: Dr. Roberto de Alencar Osório.

Brasília-DF, 2 de setembro de 1981 — Dr *Lúcio Gonçalves* — Diretor-Geral

Atos do Presidente

ATO Nº 5.786

O Tenente-Brigadeiro-do Ar Faber Cintra, Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar,

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXII, do Regimento Interno, resolve

Prover, mediante ascensão funcional, a Agente de Portaria, classe "A", referência NM-2, Maria da Conceição do Nascimento Britto, habilitada em processo seletivo, no cargo da classe "A", referência NM-14, Código STM-AJ-024, da Categoria Funcional de Atendente Judiciário, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, com designação para ter exercíco na Secretaria da Auditoria da 11ª CJM, em cargo acrescido à lotação pela Lei nº 6.889, de 11-12-80.

Superior Tribunal Militar, Brasília-DF, 3 de setembro de 1981 — *Faber Cintra*

ATO Nº 5.787

O Tenente-Brigadeiro-do-Ar Faber Cintra, Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar,

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXII, do Regimento Interno, resolve:

Prover, mediante ascensão funcional, a Agente de Portaria, classe "B", referência NM-10, Cremilda França da Silva, habilitada em processo seletivo, no cargo de classe "A", referência NM-11, código STM-SA-802, da Categoria Funcional de Datilógrafo, do Quadro Permanente dasAuditorias da Justiça Militar, com designação para ter exercício na Secretaria da 3ª Auditoria da 2ª CJM, em vaga decorrente da progressão funcional de Fernando Jorge Souza Mendes de Mattos.

Superior Tribunal Militar, Brasília-DF, 3 de setembro de 1981 — *Faber Cintra*

ATO Nº 5.788

O Tenente-Brigadeiro-do-Ar Faber Cintra, Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar,

Usándo das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 inciso XXXII, do Regimento Interno, resolve:

Conceder exoneração, a partir de 10-8-81, a Mary Fonseca Guimarães, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, código STM-AJ-021, classe "A", referência NS-11, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, lotada na Secretaria da Auditoria da 11ª CJM, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711/52, "ex vi" do artigo 25, da Lei nº 4.083/62.

Superior Tribunal Militar, Brasília-DF, 3 de setembro de 1981 — *Faber Cintra*

ATO Nº 5.789

O Tenente-Brigadeiro-do-Ar Faber Cintra, Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar,

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso XXXII, do Regimento Interno, resolv:

Conceder exoneração, a partir de 20-8-81, a João Ferreira de Araújo, ocupante do cargo de Enfermeiro, código STM-NS-904, classe Especial, referência NS-21, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 1.711/52, "ex vi" do art. 25, da Lei nº 4.083/62.

Superior Tribunal Militar, Brasília-DF, 3 de setembro de 1981 — *Faber Cintra*

Procuradoria Geral da Justiça Militar

PORTARIA Nº 96, DE 26 DE AGOSTO DE 1981

O Procurador-Geral da Justiça Militar, usando das atribuições que lhe confere o artigo 13 do Regimento Interno do Ministério Público Militar, resolve:

Designar, a Professora Juzil da Silva Nogueira Coelho, Assessora do Procurador-Geral, Código LT-DAS-102.2, para exercer, de 27 de agosto a 25 de setembro do ano em curso, as funções de Assessor-Chefe do Gabinete, com as atribuições previstas no artigo 7º do Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral, em substituição ao Doutor Edgard de Brito Chaves Júnior, Código DAS-102.2, que estará em gozo de férias. — *Milton Menezes da Costa Filho*

Processo nº 032/81 — alusivo à licença para tratamento de saúde, em prorrogação, do Doutor Benedito Felipe Rauen, Procurador Militar de PrimeiraCategoria, de 10 de agosto a 8 de setembro do ano em curso, em face do laudo da Junta de Inspeção de Saúde da Guarnição de Curitiba - M. Ex.

Concedo, nos termos dos artigos 88, item I, 97,e 92, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, DF, em 27 de agosto de 1981 — *Milton Menezes da Costa Filho*, Procurador-Geral da Justiça Militar.

Tribunal Superior do Trabalho

Presidência

TST — 12.458/81
(ES nº 146/81)

Efeito Suspensivo

Requerente: Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região — Advogado — Dr. Edson Cardoso de Oliveira — Procurador Regional do Trabalho — Requeridos: Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Minas Gerais e Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Estado de Minas Gerais.

3ª REGIAO

Despacho

A Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região requer efeito suspensivo às cláusulas abaixo, constantes no recurso ordinário por ela interposto nos autos do TRT — DC — 59/80, da 3ª Região.

1 — Cláusula 1ª — Taxa de Produtividade, sob o percentual de 5%.

2 — Cláusula 2ª — Proibição de Dispensa Salvo sob Justa Causa.

3 — Cláusula 10ª — Desconto Assitencial.

4 — Cláusula 4ª — Abono de Faltas ao Empregado Estudante.

Defiro as quatro cláusulas, por se encontrarem em desacordo com a jurisprudência deste Tribunal.

Publique-se e oficie-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Brasília, 1º de setembro de 1981. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Vice-Presidente no exercicio da Presidência

TST — 10.691/81
(ES nº 137/81)

Efeito Suspensivo

Requerente: Consil — Construtora Sigma e Outras — Advogado — Dr. Paulo Antônio de Menezes — Requerido: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Uberlândia

3ª REGIÃO

Despacho

Pleiteiam os Requerentes efeito suspensivo ao recurso ordinário que interpuseram contra o acórdão regional proferido no Dissídio Coletivo nº TRT-DC-20/80, no tocante a três cláusulas com as quais não se conformam.

O pedido está devidamente instruído; na forma estabelecida na lei e no Prejulgado nº 56, deste Tribunal.

1. Taxa de Produtividade nos Percentuais de 5% para os empregados que ganhem até três salários mínimos e de 2% para os que percebem acima de dez e até trinta salários mínimos

O acórdão regional concedeu de acordo com a tranquila jurisprudência do TST, excedendo, apenas, àqueles que percebam até três salários mínimos.

Defiro àqueles que tiveram 5%, para excluir o excedente a 4%, índice aceito por esta Corte e Indefiro nas demais categorias.

2. Desconto de 3% do salário em favor do Sindicato

A cláusula não se encontra de acordo com a jurisprudência deste Tribunal, que o admite mediante a não oposição do empregado manifestada até 10 (dez) dias antes de efetuado o primeiro pagamento reajustado.

Defiro.

3. Incidência de 30% sobre o salário-hora, à título de horas extras

Não há a ofensa legal pretendida. A lei estabelece um minimo de adicional, não o máximo.

A matéria vem sendo exaustivamente discutida por esta Tribunal, cuja jurisprudência não destoa da consignada no acórdão recorrido.

Indefiro.

Em conclusão, defiro totalmente a cláusula 2, parcialmente a 1 e indefiro a de número 3.

Publique-se e oficie-se ao TRT da 3ª Região.

Brasília, 1º de setembro de 1981. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Vice-Presidente no exercicio da Presidência

TST — 12.648/81
(ES — 149/81)

Efeito Suspensivo

Requerente: Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região — Advogado: Dr. Edson Cardoso de Oliveira — Requeridos: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Belo Horizonte e Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belo Horizonte e outro

3ª REGIÃO

Despacho

A Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, requer efeito suspensivo a recurso ordinário interposto nos autos do TRT-DC-5/81, julgado pelo T.R.T. da 3ª Região.

As cláusulas abrangidas no pedido serão examinados sucessivamente:

Cláusula 1ª Manutenção das Conquistas Obtidas em Acordo Revisando, no que não Conflitem com a Presente Decisão

A decisão regional não contraria a jurisprudência T.S.T.

Indefiro.

Cláusula 4ª Proibição de Dispensa, Salvo Justa Causa, por 60 dias, a partir de 01/04/81

Matéria nova, que indefiro por seu alcance social na atual conjuntura. Além do mais, o período a que se refere a claúsula já se encontra ultrapassado, resultando inócua a concessão de efeito suspensivo.

Cláusula 18ª Defiro o pedido, pois o acórdão regional não consignou o entendimento da não oposição do empregado, manifestada até 10 (dez) dias antes de efetuado o primeiro pagamento reajustado.

Isto posto, defiro a cláusula 18ª e indefiro as cláusulas 1.. e 4ª.

Publique-se, oficiando-se ao T.R.T. da 3ª Região dando-se ciência do teor deste despacho.

Brasília, 02 de setembro de 1.981 — *Carlos Alberto BarataSilva*. Ministro Vice-Presidente, no exercício da Presidência

TST — 12.649/81
(ES nº 148/81)

Efeito Suspensivo

Requerente: Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região — Advogado: — Dr. Edson Cardoso de Oliveira — Requeridos: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Uberaba e Minas Plac S/A — Indústria e Reflorestamento

3ª REGIÃO

Despacho

Pleitcia a Requerente seja concedido efeito suspensivo ao recurso ordinário que interpôs contra o acórdão proferido no Dissídio Coletivo nº TRT/DC/11/81, no atinente às seguintes cláusulas com as quais não se conforma.

1 — Desconto Assitencial

2 — Garantia de Emprego para o Delegado Sindical — Garantia do Representante da Cipa.

Defiro as duas cláusulas por não estarem de acordo com nossa jurisprudência.

3 — Multa por descumprimento de Obrigação de fazer, a favor do empregado

Indefiro, pois o acórdão recorrido acompanhou as iterativas decisões deste Tribunal.

4 — Garantia do emprego para a Empregada gestante — Período da gravidez até 60 dias após o término da licença oficial.

A orientacão deste Tribunal é conceder a estabilidade provisória à empregada gestante por sessenta dias após o término da licença previdenciária.

Indefiro.

Em conclusão, defiro as cláusulas 1 e 2 e indefiro as de nºs 3 e 4.

Publique-se oficie-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, dando se ciência do teor deste despacho.

Brasília, 2 de setembro de 1981. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência

Terceira Turma

DECIMA TERCEIRA AUDIENCIA DE DISTRIBUIÇÃO, REALIZADA NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 1981

Relator: Ministro Barata Silva

Revisor: Ministro Expedito Amorim

Processo: RR-1643/80 — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 8ª Região — Rete: Companhia de Navegação da Amazônia — Redo: Raimundo Monteiro Maciel — Advogados: Dr. Douglas Gabriel Domingues — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo: RR-2039/80 — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 8ª Região - Rete: Moore — McCormack (Navegação) S/A — Redo: Alexandre da Silva Oliveira — Advogados: Drs: Hugo Môsca — Ulisses Riedel de Resende

Processo: RR-2196/80 — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região — Rete: Banco Mercantil de São Paulo S/A — Redo: Guilherme Raimundo Araújo Ferreira — Advogados: Drs. Paulo Borba Costa - José Tôrres das Neves

Processo: RR-2602/80 — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região — Rete: Navego — Navegação Antonio Gomes S/A — Redo: Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Rio de Janeiro — Advogados: Drs: José Augusto Caúla e Silva — Paulo de Barros Lins.

Processo: RR-2859/80 — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª REgião — Rete: Atenéa Felestoffa e Outra — Redo: Fundação Universidade do Rio Grande — FURG - Advogados: Drs: Alino da Costa Monteiro — Maximiano Carnes dos Santos.

Processo: RR-4065/80 — Espécie: Recursode revista de decisão do TRT da 3ª Região — Rete: S/A Estado de Minas — Redo: Daniel Xavier Borges — Advogados: Drs. Leila Azevedo Sette — Mauro Thibau da Silva Almeida.

Processo: RR-4779/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região — Interessaos: Rete: Banco Nacional S/A e Carlos Alberto Valente — Re do: Os mesmos — Advogados: Drs. Eduardo Dias Manhães e José Torres das Neves

Processo: RR-4890/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região — Interessados: Rete: Renato Rocha Solon Ribeiro e Banco do Estado de Minas Gerais S/A — Redo: Os Mesmos — Advogados: Drs. Haroldo de Castro Fonseca e Hugo Gueiros B. e Harleine Gueiros B. Dias.

Processo: RR-4929/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Rete: Sirlete Baptista e A Ideal S/A — Crédito, Financiamento e Investimentos. — Redo: Os Mesmos — Advogados: Drs . Claudete Aparecida Rossi e Oséas Davi Viana.

Processo: RR-5020/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Rete: Fazenda do Estado de São Paulo — Redo: Rosa Maria da Mota e Outros — Advogados: Drs. Marcia Rodrigues Machado — Leônidas Alves

Processo: RR-5098/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região — Interessados: Rete: Rede Ferroviária Federal S/A — Redo: Manoel José Carvalho e Outros — Advogados: Drs. Eduardo Silva Costa — Ulisses Riedel de Resende

Processo: RR-5148/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Rete: Banco Itaú S/A — Redo: Gilberto Marcondes Batista — Advogados: Drs. Wally Mirabelli — José Torres das Neves

Processo: RR-5164/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Rete: Antonio Rodrigues Mira e Outros - Redo: Rede Ferroviária Federal (Superintendência Regional Rio de Janeiro SR-3) — Advogados: Drs. Adionan Arlindo da Rocha Pitta — Luiz Edmundo Campos

Processo: RR-5281/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Rete: Serbank S/A — Serviços Auxiliares — Redo: Luiz Santana da Silva — Advogados: Drs. Edilberto Pinto Mendes — Valdilson dos Santos Araújo.

Processo: RR-5333/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Rete: Indústria Metalúrgica Tergal S/A — Redo: Wilson Lobo da Veiga — Advogados: Drs. Sergio Galvão de Souza Campos — S. Riedel de Figueiredo.

Processo: RR-1391/81 — Origem: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região — Interessados: Rete: Geosan — Equipamentos e Engenharia de Saneamento Ltda e Outras — Redo: Antonio Francisco Rodrigues dos Santos — Advogados: Drs. João Bosco de Medeiros Ribeiro — Antonio Francisco Rodrigues dos Santos.

Processo: RR-2437/81 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Rete: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Redo: João Pinheiro de Moraes — Advogados: Drs. José Roberto Vinha — Eduardo do Vale Barbosa.

Processo: RR-2767/81 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Rete: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Redo: Maria de Lourdes Caroza Carvalho — Advogados: Drs. Sonia Regina S. Schreiner — S. Riedel de Figueiredo.

Processo: RR-3016/81 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região — Interessados: Rete: Amaurílio Rodrigues Alves e Outros — Redo: Rede Ferroviária Federal S/A — Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende — Venina de Castro Vaz.

Processo: RR-3017/81 — Origem: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região — Interessados: Rete: José Ademar Sarmento de Paula — Redo: Cia. Estadual de Energia Elétrica — Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro — Antonio Cervieri.

Relator: Ministro Expedito Amorim

Processo: AI-715/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região — Interessados: Agte: Companhia Siderúrgica Nacional — Agdo: José Assunção da Silva — Advogados: Drs. Lúcio de Freitas Lustosa — Afonso M. Cruz.

Processo: AI-0099/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 8ª Região — Interessados: Agte: Estado do Amazonas — SESAU — Hospital Infantil Dr. Fajardo e Centro de Saúde Santo Antonio — Agdo: Cynthia de Borborema Correa e Outras — Advogados: Drs. Ulysses Coelho de Souza — José Coeho Maciel e João de Jesus A. Simões

Processo: AI-1211/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região — Interessados Agte: Benzenex S/A — Adubos e Inseticidas — Agdo: Luiz Haruna — Advogados: Drs. Sebastião Paula de Azevedo — Pedro Garcia.

Processo: AI-1608/81 — Origem: Agravo de Instrumento de despacho do TRT da 4ª Região — Interessados: Agte: Belicia Bitencourt e Outros — Agdo: Aços Finos Piratini S/A e Refeisul Refeições Industriais Ltda. — Advogados: Drs. José Francisco Boselli — Hugo Gueiros Bernardes e Harleine G. B. Dias.

Processo: AI-1617/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 4ª Região — Interessados: Agte.: Eloy Rohde — Agdo: Forjas Taurus S/A — Advogados: Drs. Luiz Heron Araújo — Hugo Gueiros Bernardes

Processo: AI-1626/81 — Origem: Agravo de Instrumento de despacho do TRT da 8ª Região — Interessados: Agte: Armando Jimenes da Silva — Agdo: Companhia de Eletricidade de Manaus — CEM — Advogados: Drs. Moacir Silva — Jorge de Rezende Sobrinho

Processo: AI-1634/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região — Interessados: Agte: APLIC — Comércio e Indústria de Auto Peças Ltda — Agdo: Terezinha Maria de Jesus — Advogados: Drs. José Granadeiro Guimarães

Processo nº AI — 1722/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região — Interessados Agte.: Orlando dos Santos — Agdo: Banco Mercantil de São Paulo S/A — Advogados: Drs. Marcus Tomaz de Aquino — Emmanuel Carlos.

Processo nº AI — 1732/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª. Região — Interessados: Agte: Clube Fiscal do Brasil — Agdo: Jayme Saieg — Advogados: Drs. Luiz Carlos Amorim Robortella — S. Riedel de Figueiredo.

Processo nº AI — 2013/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª. Região — Interessados: Agte: Pedro Marcelino e outro — Agdo: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Advogados: Drs. Eduardo do Vale Barbosa — Naide M. B. Ferreira.

Processo nº AI — 2159/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª. Região — Interessados: Agte: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo — Agdo.: Roberto José Ponzio — Advogados: Drs. Sergio Galvão de Souza Campos — Cleómenes Teixeira de Almeida.

Processo nº AI — 2223/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª. Região — Interessados: Agte: Banco do Estado de São Paulo S/A — Agdo: Lúcio Villela Figueira — Advogados: Drs. Domingos Sávio de Oliveira — Edson Silva Torres.

Processo nº AI — 2260/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª. Região — Interessados: Agte: Construtora Norbert Odebrecht S/A — Agdo.: Jorge Alves Salviano — Advogados: Drs. Jorge F. Gonçalves da Fonte — Golbert Dutra Machado.

Processo nº AI — 2272/81 — Origem: Agravo de instrumento de Despacho do TRT da 3ª. Região — Interessados: Agte: Companhia Agrícola e Florestal Santa Bárbara Agdo: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Coronel Fabriciano — Advogados: Drs. Guilherme Pinto de Carvalho — J. Moamedes da Costa.

Processo nº AI — 2279/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 8ª. Região — Interessados: Agte: Banco Econômico S/A — Aodo: Edmir Celso Ledo Barbosa — Advogados: Drs. José Maria de Souza Andrade.

Processo nº AI — 2293/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª. Região — Interessados: Agte: Ronaldo Lourenço França — Agdo: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A — Advogados: Drs. José Torres das Neves — Carlos Eduardo Chermont de Britto.

Processo nº AI — 2300/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª. Região — Interessados: Agte:Ovídio dos Santos Terra — Agdo.: Mercedes Bens do Brasil S/A — Advogados: Drs. Antonio Luiz Quiliconi — Adriano Waldemar Martins.

Processo nº AI — 2308/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 5ª. Região — Interessados: Agte: Rede Ferroviária Federal S/A — Agdo: José Soares de Araújo e outros — Advogados: Drs. Eduardo Silva Costa — Ailton Baptista Rocha.

Processo nº AI — 2338/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª. Região — Interessados: Agte: Rede Ferroviária Federal S/A — Agdo: Avelino Paiva Azevedo — Advogados: Drs. Pedro Alcântara Batista — Jorge Estefane Baptista de Oliveira.

Processo nº AI — 2520/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª. Região — Interessados: Agte. Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Agdo: Antonio Gaspar Pereira — Advogados: Drs. Wilson Leite de Almeida — Eduardo do Vale Barbosa.

Relator:Ministro Expedito Amorim.

Revisor: Ministro Reginaldo Medeiros.

Processo nº RR — 1261/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª. Região — Interessados: Rete. Pedro Rodrigues Alves — Redo: Boehringer do Brasil S/A — Produto Quimicos e Farmacêuticos — Advogados: Drs. Antonio Viotto Netto — Edson Tavena.

Processo nº RR — 1644/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª. Região — Interessados: Rete: Sebastião Marques — Redo: Cartonagem Modelo Ltda — Advogados: Drs. Cláudio Curi — Miguel Alfredo Malufe Neto.

Processo nº RR — 2040/80 Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 6ª. Região — Interessados: Rete: João Bernardino Barbosa Filho — Redo: Banco Brasileiro de Descontos S/A — BRADESCO — Advogados: Drs. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva Ely Alves Cruz.

Processo nº RR — 2199/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª. Região — Interessados: Rete: Banco Econômico S/A — Redo: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ilhéus — Advogados: Drs. José Maria de Souza Andrade — José Tôrres das Neves.

Processo: nºRR — 2685/80 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 6ª. Região — Interessados: Rete: João Caboclo da Silva — Redo: Cia. Internacional de Seguros — Advogados: Drs. José Tôrres das Neves — José Ivo Carvalho Aroucha.

Processo nº RR — 2861/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT — da 4ª. Região — Interessados: Rete: Estado do Rio Grande do Sul — Redo: Arnaldo Cavalheiro Rodolpho e outros — Advogados: Drs. Dilma de Souza — Maria Cristina Zanettini.

Processo nº RR — 4067/80 — Origem: Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 6ª Rigião Interessados: Rete: Usina Pumaty S/A — Redo: Antonia Francisca da Silva — Advogados: Drs. Albino Queiroz de Oliveira Junior — Floriano Gonçalves de Lima.

Processo nº RR — 4461/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 6ª. Região — Interessados: Rete: Prefeitura Municipal de Condado — Redo: Maria Madalena Roque de Azevedo — Advogados: Drs. Josué Antonio F. de Sena — José Cavalconti de Miranda.

Processo nº RR — 4793/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Rete: Fazenda Pública do Estado de São Paulo Redo: Cleuzo Garzim — Advogados: Drs. José Carlos de Toledo — Francisco de Assis Pereira.

Processo nº RR — 4891/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª. Região — Interessados: Rete: Construtora Norberto Odebrecht S/A — Redo: Manoel Apolino de Melo — Advogados: Drs. Isabel Solange da Costa Val — Golbert Dutra Machado.

Processo nº RR — 4930/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª. Região — Interessados: Rete: Fazenda Pública do Estado de São Paulo — Redo: Wanderley Favoretto e outro — Advogados: Drs. Edyr Hoelz de Toledo — Ciro Vibancos Lobo.

Processo nº RR — 5021/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª. Região — Interessados: Rete: Fazenda Pública do Estado de São Paulo — Redo: Ana Maria Moreira de Goes e outros — Advogados: Drs. Nemer Jorge Júnior — Sid H. Riedel Figueiredo.

Processo nº RR — 5103/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª. Região — Interessados: Rete: Antonio Carlos Teixeira e outro — Redo: Bil — Bahia Importadora Ltda — Advogados: Drs. José Roberto de Souza Cruz — João Alves do Amaral.

Processo nº RR — 5149/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª. Região — Interessados: Rete: Fazenda Pública do Estado de São Paulo — Redo: Adélio da Costa Carreira — Advogados: Drs. Carlos Alberto Rocha — Clóvis Rossini.

Processo nº RR — 5167/80 — Origem — Recurso de revista de decisão do TRT da

2ª. Região — Interessados: Rete: Fazenda Pública do Estado de São Paulo — Redo: Elvio Almeida Pavin — Advogados: Drs. Bernardino José de Campos Nogueira — Raul Schwinden.

Processo: RR — 5282/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª. Região — Interessados: Rete: Avelino Antonio dos Santos — Redo: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende — Lucy de Arruda Camargo.

Processo nº RR — 5334/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Rete: Cia. Metalúrgica Barbará — Redo: David Isidoro de Lima e outros — Advogados: Drs. Jorge Penteado Kujawski — S. Riedel de Figueiredo.

Processo: RR — 831/81 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª. Região — Interessados: Rete: José Assunção da Silva — Reda: Companhia Sider.urgica Nacional — Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro — Lúcio de Freitas Lustosa.

Processo: RR — 1846/81 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 6ª. Região — Interessados: Rete: Banco do Estado da Paraíba S/A — Redo: Lenir Real da Silva — Advogados: Drs. Vamberto A. Costa — Jos.e Tôrres das Neves.

Processo: RR — 2130/81 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª. Região — Interessados: Rete: Companhia Municipal de Transportes Coletivos Redo: Joaquim Sala e e outro — Advogados: Drs. Lucy de Arruda Camargo — Eduardo do Vale Barbosa.

Ministro Relator: Ginaldo Medeiros.

Processo nº AI — 1072/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª. Região — Interessados: Agte: Santa Rosa da Silva Santos — Agdo.: Francisco Faria Machado & Marques Ltda — Advogados: Drs. Benedito França de Amorim — Paulo Rinjitiba.

Processo nº AI — 1200/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª. Região — Interessados: Agte: Imobiliária e Construtora Continental Ltda — Agdo.: Albenor Máximo de Souza — Advogados: Drs. José Junqueira De Biasi — João Carlos Marinho.

Processo nº AI — 1217/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª. Região — Interessados: Agte: General Eletric do Brasil S/A — Agdo.: Pedro Calanha Neto — Advogados: Drs. Luiz Alberto Zeron — Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI — 1612/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 4ª. Região — Interessados: Agte: Siderúrgica Riograndense S/A — Agdo: Luedi Saraiva Aguiar — Advogados: Drs. Enio Antonio Cheviche Coelho — Helena Araújo Abreu.

Processo: AI-1620/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 8ª Região — Interessados: Agte.: Estado do Amazonas — SESAU — Maternidade Ana Nery — Agdo.: Darcy Alves da Fonseca — Advogados: Drs. Ulysses Coelho de Souza — José Coelho Maciel.

Processo nº AI — 1629/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª. Região — Interessados: Agte: Casemiro Manoel Xavier — Agdo.: Cimento Santa Rita S/A — Advogados: Drs. S. Riedel de Figueiredo — Raphael Surichio.

Processo nº AI — 1716/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª. Região — Interessados: Agte: Viação Aérea São Paulo S/A — VASP — Agdo.: Eunice Pereira Campos — Advogados: Drs. Antonio Luiz Quiliconi — Armando Pedro.

Processo nº AI — 1725/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª. Região — Interessados: Agte: José Félix da Silva — Agdo.: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP — Advogados: Drs. Dilma Maria Toledo — Vera Ligia Abrão.

Processo nº AI — 1735/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª. Região — Interessados: Agte: Wilson Martins de Oliveira — Agdo.: Banco Mercantil de São Paulo S/A — Advogados: Drs. Marcus Tomaz de Aquino — José Ubirajara Peluso.

Processo n.. AI — 1924/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª. Região — Interessados: Agte: Rede Ferroviria Federal S/A — Agdo.: Adão Pereira Vitório e outros — Advogados: Drs. Joyce Batalha Barroca — Lúcia da Costa Matoso.

Processo nº AI — 2187/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª Região — Interessados: Agte.: Luiz Souto Mairo — Agdo.: Banco do Brasil S/A — Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil — Advogados: Drs. Jeremias Marrocos de Moraes — Angiulino Mandarino.

Processo nº AI — 2226/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª. Região — Interessados: Agte: Carlos Hugo Pereira Junqueira — Agdo.: Companhia Docas do Rio de Janeiro — Advogados: Drs. Flávio A. C. Cooper.

Processo nº AI — 2256/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª. Região — Interessados: Agte.: Banco Itaú S/A — Agdo.: Adolfo Britto de Almeida — Advogados: Drs. Paulo Henrique de C. Chamon — José Tôrres das Neves.

Processo nº AI — 2263/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª. Região — Interessados: Agte.: Getúlio Alves de Araújo — Agdo.: STEMIL — Sociedade Técnica de Montagens Industriais Ltda — Advogados: Drs. Antonio de Souza Nogueira Filho.

Processo nº AI — 2275/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho de despacho do TRT da 3ª Região — Interessados: Agte: Rede Ferroviária Federal — Agdo.: Izaura Bruzzi — Advogados: Drs. Walter Moreira César — Múcio Wanderley Borja.

Processo nº AI — 2288/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª. Região — Interessados: Agte: Sul América Capitalização S/A — Agdo.: Esmeralda Carvalho de Queiroz — Advogados: Drs. Renato José Lagun — Luiz Alfredo Mafra Lino.

Processo nº AI — 2287/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª. Região — Interessados: Agte: Esmeralda Carvalho de Queiroz — Agdo.: Sul América Capitalização S/A — Advogados: Drs. Luiz Alfredo Mafra Lino — Eugenio Arruda Leal Ferreira.

Processo nº AI — 2303/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª. Região — Interessados: Agte: Banco do Estado de Minas Gerais S/A — Agdo.: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Juiz de Fora — Advogados: Drs. José Eduardo Alves Peito — José Tôrres das Neves.

Processo nº AI — 2311/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 5ª. Região — Interessados: Agte.: Rede Ferroviária Federal S/A — Agdo.: Manoel Donato dos Santos e outros — Advogados: Drs. Eduardo Silva Costa — Roque Costa Sant'Ana.

Processo nº AI — 2512/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª Região — Interessados: Agte.: Commicromation S/A — Processamento de Dados — Agdo.: Luiz Henrique da Justa Moraes — Advogados: Drs. Fernando Figueiredo Moreira — Ely Duarte Magalhães.

Ministro Relator: Reginaldo Medeiros

Ministro Revisor: Barata Silva.

Processo nº RR — 1638/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 6ª. Região — Interessados: Rete: João José de Lima — Redo: Prefeitura Municipal de Glória de Goitá — Advogados: Drs. Paulo Azevedo — Alberes da Cunha Pacheco.

Processo nº RR — 1999/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 8ª. Região — Interessados: Rete: OSSCO — Produtos Alimentícios Ltda — Redo: Antonio Tomaz de Aquino — Advogados: Drs. Almerindo Trindade — Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR — 2053/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª. Região — Interessados: Rete: Haroldo Alberto Cerqueira Lima (Fazenda Perseverança) — Redo: João Pereira da Silva — Advogados: Drs. Pedro Milton de Brito e outros — Ariovaldo da Silva Nascimento.

Processo: RR-2596/80 — Recurso de revista de decisão do TRT — da 2ª Região — Interessados: Recte. FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — Recdo. Antonio Tetto — Advogados: Drs. Ana Izabel F. Bertoldi Juliano — S. Riedel de Figueiredo.

Processo: RR-2855/80 — Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região — Interessados: Recte. Banrisul — Processamento de Dados Ltda e Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A — Advogados: Dr. Recdo. Ademar da Silva Borges Fortes — Edmar A. de Castro e José Alberto Couto Maciel — José Tôrres das Neves.

Processo: RR-3524/80 — Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região — Interessados: Recte. Braulino Nunes da Silva — Recdo. Fundação de Ciência e Tecnologia — CIENTEC — Advogados: Drs. Helena Araújo Abreu — Eliana Donatelli de Moura.

Processo: RR-4769/80 — Recurso de revista de decisão do TRT — da 5ª Região,—. Interessados: Recte. Rede Ferroviária Federal S/A — Recdo. Alberto Raimundo Leite. — Advogados: Drs. Eduardo Silva Costa — José Alberto Couto Maciel.

Processo: RR-4860/80 — Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região — Interessados: Recte. José Otaviano de Almeida — Recdo. Rede Ferroviária Federal S/A — Advogados: Drs. Múcio Wanderley Borja — Mauro Quintino dos Santos.

Processo: RR-4915/80 — Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte. Benedito Antonio de Souza Filho — Recdo. Pedro Frossa — Advogados: Drs. Carlos Pereira Custódio — Cynira Penna Saraiva.

Processo: RR-4962/80 — Recurso de revista de decisão do TRT —da 1ª Região — Interessados: Recte. Cia. Estadual de Aguas e Esgotos — CEDAE — Recdo. Marly Rodrigues Lima de Souza — Advogados: Drs. Antonio Justino de Oliveira Pereira — Alino da Costa Monteiro.

Processo: RR-5050/80 — Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região — Interessados: Recte. Cia. Docas do Estado da Bahia — CODEBA — Recdo. Apolo Araújo — Garcês Paranhos Montenegro e outros — Advogados: Drs. Aurélio Pires — José Tôrres das Neves.

Processo: RR-5115/80 — Recurso de revista de decisão do TRT — 5ª Região — Interessados: Recte. João Almeida Ferreira — Recdo. Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — Advogados: Drs. José Roberto de Souza Cruz — Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo: RR-5157/80 — Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte. Rede Ferroviária Federal S/A — (Superintendência Regional São Paulo SR-4) — Recdo. Jonathas Martins Alves — Advogados: Drs. Ivan Leme da Silva e S. Riedel de Figueiredo.

Processo: RR-5278/80 — Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte. Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Recdo. Jacintho Mardegan — Advogados: Drs. Wilson Leite de Almeida — S. Riedel de Figueiredo.

Processo: RR-5330/80 — Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte. Sirley Aparecida Caldeira — Recdo. Arbame Mallory S/A — Material Elétrico e Eletrônico — Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende — Antônio Miguel.

Processo: RR-5405/80 — Recurso de revista de decisão do TRT — da 1ª Região — Interessados: Recte. Getúlio de Souza Senra e outros — Recdo. Rede Ferroviáira Federal S/A — (Superintendência Regional do Rio de Janeiro SR-3) — Advogados: Drs. Carlos Arnaldo Selva - - Eduardo Sergio de Lima.

Processo: RR-2790/81 — Recurso de revista de decisão do TRT — da 8ª Região — Interessados: Recte. Ossco — Produtos Alimentícios Ltda. — Recdo. Aubrey Bacchus — Advogados: Drs. Almerindo Trindade — Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Processo: RR-1550/81 — Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região — Interessados: Recte: Alvaro Roulien Fagundes — Redo: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S/A — Advogados:Drs. J. Cláudio Paes da Costa — José Francisco Vieira Helayel.

Processo: RR-2047/81 — Recurso de revista de decisão do TRT — da 3ª Região — Interessados: Rete: Adão Pereira Vitório e Outros — Redo: Rede Ferroviária Federal S/A — Advogados: Drs. Geraldo Cezar Franco — Joyce Batalha Barroca.

Processo: RR-2428/81 — Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região — Interessados: Rete: Adolfo Brito de Almeida — Redo: Banco Itaú S/A — Advogados: Drs. José Tôrres das Neves — Paulo Henrique de C. Chamon.

Brasília, 2/9/81 — *Mário de A. M. Pimentel Junior*, Secretário da 3ª Turma.

24ª AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO, REALIZADA NO DIA 1, DE SETEMBRO DE 1981

Relator: Ministro Alves de Almeida.

Processo nº AI — 1093/81 — Espécie: Agte.: SB — Intercon Comércio, Importação e Representação Ltda. — Agdo: Nilson Agnes Stein — Advogados: Drs. Carlos Alberto Zaccaro.

Processo nº AI — 1210/81 — Espécie: Agte.: Tietê Futebol Clube — Agdo.: Maria Corrêa da Silva — Advogados: Dr. Lucio de Almeida e Silva.

Processo nº AI — 1513/81 — Espécie: Agte: Estado do Amazonas-Sesau-Centro de Saúde do Japiin — Agdo: Maria Dutra de Alencar e Maria de Lourdes Moura Neves — Advogados: Drs. Ulysses Coelho de Souza e José Coelho Maciel.

Processo nº AI — 1616/81 — Espécie: Agte: Agostinho Carlos Boff — Agdo: União Sul Brasileira de Educação e Ensino-Escola Profissional Champagnat — Advogados: Drs. Wilmar S. da G. Pádua e Paulo Serra.

Processo nº AI — 1637/81 — Espécie: Agte: Cia. Aços Especiais Itabira (Acesita) — Agdo: Custódio de Menezes — Advogados: Drs. Albani Gomes Carneiro e J. Moamedes da Costa.

Processo: AI-1633/81 — Interessados: Agte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo — Agdo: Célia Luiz Salvadori e Outros — Advogados: Drs: Fernando Whitacker de Carvalho e Raul Schwinden Jr.

Processo: AI-1721/81 — Interessados: Agte: Aparecido Ramos Carvalho e Outros — Agdo: Supergasbrás — Distribuidora de Gás S/A — Advogados: Drs: S. Riedel de Figueiredo e jorge Flávio de Moraes.

Processo: AI-17330/81 — Interessados: Agte: Indústria Paramount Lansul S/A — Agdo: Marco Antonio Batista Correa — Advogados Drs: Tomás Carlos Alberto Di Mase e S. Riedel de Figueiredo.

Processo: AI-2140/81 — Interessados: Agte: EStado do Amazonas — Sesau — Hospital Getúlio Vargas — — Agdo: Raimundo da Rocha Cortez — Advogados: Drs: Ulysses Coelho de Souza e José Paiva de Souza Filho.

Processo: AI-2213/81 — Interessados: Agte: Cia. Estadual de Energia Elétrica — Agdo: Nelson Manoel da Silva e Darci Nunes Moutinho — Advogados: Drs. José Antonio da Cunha e Wilmar Saldanha de G. Pádua.

Processo: AI-2222/81 — Interessados: Ag5e: Cia. de Navegação do Estado do Rio de Janeiro — Agdo: Adilson Rangel da Silva e Outros — Advogados: Drs: Hugo Machado Monteiro e Sergio Cury.

Processo: AI-22581 — Interessados: Agte: Cia. Estadual de Aguas e Esgotos — CEDAE — Agdo: Adeilde Viana de Almeida

— Advogados: Drs. Paulo Norberto Hack e Luiz Carlos Carneiro. Processo nº AI — 1625/81 — Espécie: Agte: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — A gdo: Antonio da Silva Martins — Advogados: Drs. José Augusto de C. Miranda Pombo e Miguel Serra.

Processo nº AI — 2271/81 — Origem: Agte: Banco Itaú S/A — Agdo.: Otávio Lemos Vasconcelos — Advogados: Drs. Paulo Henrique de C. Chamon e José Torre das Neves.

Processo nº AI — 2278/81 — Interessados: Agte: Estado do Amazonas — Sesau-Hospital Getúlio Vargas — Hospital Infantil — Dr. Fajardo e Centro Controle de Oncologia — Agdo: Raimunda da Rocha Cortez e outra e Maria Francisca Oliveira da Silva e outras — Advogados: Drs. Ulysses Coelho de Souza e José Paiva Filho e José Coelho Maciel.

Processo nº AI — 2292/81 — Interessados: Agte: Rede Ferroviária Federal S/A — Agdo: Sirley Lopes de Souza — Advogados: Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e José Mendes Filho.

Processo nº AI — 2299/81 — Interessados: Agte: Banco Brasileiro de Descontos S/A — Agdo: Vilma Cintra Peçahuk — Advogados: Drs. Maria de Lourdes de Biase.

Processo nº AI — 2307/81 — Interessados: Agte: Banco Brasileiro de Descontos S/A — Agdo: Eduardo Carlos Mirnada Bastos — Advogados: Drs. Adtoaldo Pacheco de Jesus e Izaac Lecht Fiterman.

Processo nº AI — 2328/81 — Interessados: Agte: Narcosul Industrial e Comercial S/A — Agdo: Sadi Buchatski — Advogados: Drs. Antonio Carlos Candal Degrazia e Miriam Moraes Feijó.

Processo nº AI — 2519/81 — Interessados: Agte: Maria das Graças Andrade — Agdo: Industrias Gasparian S/A — Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Alberto Antonio Puerta.

Processo nº RR — 3906/79 Interessados: Recte: Banco do Brasil S/A — Recdo:Jose Clemente da Silva — Advogados: Drs. João Bosco de Medeiros Ribeiro e Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR — 1487/80 — Interessados: Recte: Banco Itaú S/A — Recdo: Eliane Rodrigues Guimarães — Advogados: Drs. Godofredo de Souza Dantas e Divanilton Viana Portela.

Processo nº RR — 1986/80 — Interessados: Recte: Rede Ferroviária Federal A — Recdo: Daltro Rodrigues Barbosa — Advogados: Drs. Dane Maria de Alencastro Guimarães e João Theodoro Luckei.

Processo nº RR — 2049/80 — Interessados: Recte: Banco Itaú S/A — Recdo: Giselmo de Sena — Advogados: Drs. Godofredo de Souza Santos e Divanilton Viana Portela.

Processo nº RR — 2337/80 — Interessados: Recte: Estado de Minas Gerais — Recdo: Geraldo José Pereira — Advogados: Drs. Alberto Magno Gontijo Mendes e Antonio R. Aderbal Rêgo.

Processo nº RR — 2832/80 — Interessados: Recte: Rede Ferroviária Federal S/A — Recdo: Otoniel Alves de Andrade e outros — Advogados: Drs. Carlos Frederico Machado Neto e Arlene Pereira Chagas.

Processo nº RR — 2877/80 — Interessados: Recte: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — e Angelo Raffaeli Recdo: os mesmos — Advogados: Dr. Ruy Jorge C. Pereira e Alino da Costa Monteiro.

Processo: RR-4339/80 — Interessados: Recte: Ercilio Fernandes — Recdo: Vigibrás — Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. — Banco Itaú S/A — e Banco Brasileiro de Descontos S/A — Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Nelson Gramazio e Gastão Fernando Paes de Barros e José Carlos Farah.

Processo: RR-4728/80 — Interessados: Recte: Marly Aparecida Matos — Recdo: Mason Confecções Ltda. — Advogados: Drs. Mário Barboza da Silva e Luzia Queiroz de Oliveira.

Processo: RR-4837/80 — Interessados: Recte: Armando Achutti Filho e Banco Nacional S/A — Recdo: os mesmos — Advogados: Drs: José Torres das Neves e Vera Zulma A. Estrazulas.

Processo: RR-4904/80 — Interessados: Recte: Banco do Estado do Rio de Janeiro — S/A e Ivan Castro de Oliveira — Recdo: os mesmos — Advogados: Drs: Carlos Alberto Guedes Ferro e Silva e José Torres das Neves.

Processo: RR-4955/80 — Interessados: Recte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo — Recdo: Marlene Lopes Astolphi — Advogados:Drs: Fernando Whitacker de Carvalho e Raul Schwinden.

Processo: RR-5045/80 — Interessados: Recte: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — RPBª — Recdo: David Leal Ferreira da Silva — Advogados: Drs: Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende.

Processo: RR-5110/80 — Interessados: Recte: Estado do Amazonas — Recdo: Ana Maria de Oliveira Pessoa — Advogados: Drs: Ulysses Coelho de Souza e José Coelho Maciel.

Processo: RR-5137/80 — Interessados: Recte: Francisco Souza Almeida — Recdo: Banco Itaú e Vigibrás — Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. e Banco Brasileiro de Descontos S/A — Advogados: Drs: Ulisses Riedel de Resende e Antonio Çelestino T. de Nelson — Gramazio e José Carlos Farah.

Processo: RR-5153/80 — Interessados: Recte: José Damasio — Recdo: Empresa Auto Onibus Penha — São Miguel Ltda. — Advogados: Drs: Ulisses Riedel de Resende e Gildete Maria dos Santos.

Processo: RR-5221/80 — Interessados: Recte: Fazenda Pública — do Estado de São Paulo — Recdo: Elcio Braz Sanches — Advogados: Drs: Silmara Juny de A. Chinelato e Almeida e Raul S. Junior.

Processo: RR-5326/80 — Interessados: Recte: Vera de Lourdes Denadai — Recdo: Banco Mercantil de São Paulo S/A — Advogados: Drs: José Torres das Neves e Rubens Ragazzo.

Processo: RR-5397/80 — Interessados: Recte: Carlos Alecandre Gruber de Castro — Recdo: Cia. Jornalística Ç. Junior — Advogados: Drs. Helio Alves Rodrigues e Edgar S. Carvalho Degrazia.

Processo: RR-2411/81 — Interessados: Recte: Nelson Manoel da Silva — Recdo: Cia. Estadual de Energia Elétrica — Advogados Drs: Wilamar S. da Gama Pádua e Paulo Branda Fernandez.

Relator: Ministro Fernando Franco.

Processo: AI-545/81 — Interessados: Agte: Volkswagen do Brasil S/A — Agdo: Lúcio Barbudo de Carvalho — Advogados: Drs: Antonio Carlos Fernandes e Anesia Ferrari.

Processo: AI-1151/81 — Interessados: Agte: César Guido Antezana Martinez. — Agdo: Casa de Saúde e Maternidade Ernesto Gazzoli. — Advogados: Drs: Paulo Ernesto Salvo e Mauro Thibau da S. Almeida.

Processo: AI-1214/81 — Interessados: Agte: FORD — Brasil S/A — Agdo: José Pereira da Silva. — Advogados: Drs: Rubens Ragazzo e Pedro dos Santos Filho.

Processo: AI-1266/81 — Interessados: Agte: Alvaro do Rio. — Agdo: Banco Brasileiro de Descontos S/A — Advogados: Drs: Sebastião Lázaro Balbo e Cleusa Ribeiro Cardoso.

ocesso: AI-1609/81 — Interessados: Agte: Kibon S/A — Indústrias Alimentícias — Agdo: Gilberto Eduardo Moraes. — Advogados: Drs: Maria Cristina R. Flores e Lygia Ribas Lia.

Processo: AI-1618/81 — Interessados: Agte: Alba — Adria S/A — Indústrias Reunidas. — Agdo: Maria da Conceição Cândido. — Advogados: Drs: Ary Chiapin e Olga Cavalheiro Araújo.

Processo: AI-1627/81 — Interessados: Agte: Cervejaria Astra S/A — Agdo: José Flávio Tavares Vieira — Advogados:Drs: Ursulino Santos Filho.

Processo: AI-1635/81 — Interessados: Agte: Ananias Henrique Santos. — Agdo: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo — Advogados: Drs: S. Riedel de Figueiredo e Luiz de Marco Netto.

Processo: AI-1723/81 — Interessados: Agte: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — Agdo: Dorach Martins Martini — Advogados: Drs: Antonio Miguel Pereira e Sid H. Riedel de Figueiredo.

Processo: AI-1733/81 — Interessados: Agte: Carlos Kobal Pacheco. — Agdo: Banco Brasileiro de Descontos S/A — Advogados: Drs: rcus Tomaz de Aquino e Maria de Lourdes de Biase.

Processo: AI-2168/81 — Interessados: Agte: Rede Ferroviária Federal S/A — Agdo: José da Assunção Bravos. — Advogados: Drs: Marcos Di Iório e Camilo Prates dos Santos Júnior.

Processo: AI-2215/81 — Interessados: Agte: Banco Iochpe de Investimentos S/A — Agdo: Carlos Nelson da Silva Didio. — Advogados: Drs: Paulo Serra e Ana Maria de Morais Santos.

Processo: AI-2224/81 — Interessados: Agte: Viação Rubanil Ltda.— Agdo:Leonidas João Agostini Ferreira — Advogados: Drs: David Silva Júnior e Wilmar Saldanha de Gama Pádua.

Processo: AI-2261/81 — Interessados: Agte: Wilson Pacheco de Almeida — Agdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A — Advogados: Drs: José Torres das Neves.

Processo: AI-2273/81 — Interessados: Agte: Rede Ferroviária Federal S/A — Agdo: Luiz Andrade Pereira — Advogados: Drs: João Virgílio Sifuentes Costa e José Fernandes Motta.

Processo: AI-2280/81 — Interessados: Agte: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DERPA. — do: Odineia Macedo — Advogados: Drs. José Augusto de Carvalho Miranda Pombo e Ronaldo Barata.

Processo: AI-2294/81 — Interessados: agte: Companhia Nascional de Alcalis. — agdo: Roldão Pimentel. — Advogados: Drs. Maurício Cabral Coutinho e Alino da Costa Monteiro.

Processo: AI-2301/81 — agte: Mário Rodrigues e outro. — agdo: Produr — Equipamentos e Serviço Ltda. — Advogados: Drs. Wilmar Saldanha da Gama Pádua.

Processo: AI-2309/81 — Interessados: agte: Rede Ferroviária Federal S/A. — agdo: Hamilton Dantas Barbosa e outros — Advogados: Drs. Eduardo Silva Costa e Carlos Antunes B.B. Nascimento.

Processo: AI-2469/81 — Interessados: agte: Joel Alexandre Bonfim Paz. — agdo: Companhia de Eletricidade do Ceará - Coelce. — Advogados: Drs. Guy Bravos Monteiro e Lauro Maciel Severiano.

Processo: RR-1486/80 — Interessados: regte: Madenor S/A — Indústria de Madeira Sintética e Estabilizada — regdo: Carlos Alberto dos Santos. — Advogados: Drs. Luiz Carlos Alencar Barbosa e Albérico da Silva e Anamaria C. Rebouças.

Processo: RR-1647/80 — Interessados: regte: João Quero e Banco Brasileiro de Descontos S/A. - - regdo: Os Mesmos. — Advogados: Drs. Sebastião L. Balbo e Lídice R. C. Guanaes.

Processo: RR-2048/80 — Interessados: regte: Paes Mendonça S/A. — regdo: Neuza Ferreira da Silva. — Advogados: Drs. João Alves do Amaral. e Albérico de Oliveira Castro e Eduardo Adami Góes de Araújo.

Processo: RR-2210/80 — Interessados: regte: Companhia das Docas do Estado da Bahia — Codeba. — regdo: Aloisio Tolentino de Carvalho e outros. — Advogados: Drs. Luiz Carlos Alencar Barbosa e Ulisses Riedel de Resende.

Processo: RR-2413/80 — Interessados: regte: Carlos Nelson da Silva Didio. — regdo: Banco Iochpe de Investimento S/A. — Advogados: Drs. José Torres das Neves e Paulo Serra.

Processo: RR-2831/80 — Interessados: regte: Agripino Melo de Carvalho e outros. — regdo: Rede Ferroviária Federal S/A. — Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Silva Costa.

Processo: RR-2872/80 — Interessados: regte: Seisho Arashiro. — regdo: DISPRAL S/A — Distribuidora de Produtos Alimentícios. — Advogados: Drs. Antonio Marcos de Mello e Edgard Grosso.

Processo: RR-4723/80 — Interessados: regte: Prefeitura Municipal de Cravinhos. — regdo: João Delapieri. — Advogados: Drs. Valter Velloni e Miguelson David Isaacc.

Processo: RR-4822/80 — Interessados: regte: Banco do Brasil S/A — regdo: José Fernandes Gonçalves. — Advogados: Drs. Antonio Baptista Filho e Orotavo Eugênio Lopes da Silva.

Processo: RR-4835/80 — Interessados: regte: Mara Dionéia Banotti Maycá. — recdo: Borbonite S/A — Indústria da Borracha. — Advogados: Drs. Arminio João Von Hohendorff e Edson Morais Garcez.

Processo: RR-4896/80 — Interessados: recte: Braz Werneck. — recdo: Cia. Siderúrgica Nacional — Advogados: Drs. Roberto Vitor Pires e Carlos Frederico Carneiro de Campos.

Processo: RR-4953/80 — Interessados: recte: João de Oliveira. — recdo: Carlos Stanzo (Fazenda Timbará). — Advogados: Drs. Aristheu Del Nery e Ivan Moraes Risi.

Processo: RR-5041/80 — Interessados: Recte: Banco Itaú S/A. — recdo: José Carlos de Souza Oliveira. — Advogados: Drs, Godofredo de Souza Santos e Napoleão Souza Neto.

Processo: RR-5105/80 — Interessados: recte: Rede Ferroviária Federal S/A. — recdo: Iracy da Luz. — Advogados: Drs. Eduardo Silva Costa e Antonio Carlos Menezes Rodrigues.

Processo: RR-5151/80 — Interessados: recte: Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP — recdo: Irandy Ribas dos Santos. — Advogados: Marcelo Antonio Paolillo Guimarães e José Francisco Boselli.

Processo: RR-5218/80 — Interessados: recte: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. — recdo: Joana Lopes Martinez. — Advogados: Drs. Maria Madalena de Oliveira e S. Riedel de Figueiredo.

Processo: RR-5219/80 — Interessados: recte: Banco do Brasil S/A. — recdo: Armando Gonçalves de Sá. — Advogados: Drs. Walter Vettore. e S. Riedel de Figueiredo.

Processo: RR-524/80 — Interessados: recte: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. — recdo: Mariana Malagrino Sanches. — Advogados Drs: Wilson Leite de Almeida e Agenor Barreto Parente.

Processo: RR-5395/80 — Interessados: Recte: Olímpio Vargas Studier. — recdo: Banco Brasileiro de Descontos S/A. — Advogados: Drs. José Torres das Neves e Marisa Fernanda Belenques.

Processo: RR-1495/81 — Interessados: Recte: Banco Brasileiro de Descontos S/A. — recdo: Alvaro do Rio. — Advogados: Drs. Lidice Ramos Costa Guanaes e Sebastião Lázaro Balbo.

Exmo. Senhor Mins. Prates de Macedo.

Processo: RR-3466/80 — Interessados: recte: Usina Pumaty S/A. — recdo: Adalgisa Maria Monteiro e outros. — Advogados: Drs: Albino Queiroz de Oliveira Júnior e Floriano Gonçalves de Lima.

Processo: RR-1666/81 - Interessados: recte: Eunápio da Silva Torres e Banco do Nordeste do Brasil S/A — recdo: Raimundo Tadeu Fernandes de Souza e outros. — Advogados: Drs. Antonio Olímpio Rosado Maia e José Maria de Souza Andrade e José Gomes da Silva.

Processo: RR-1640/80 — Interessados: recte: Ivo de Freitas Pereira. — recdo: Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte — Cosern. Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e João Barreto de Medeiros e outra.

Processo nº RR — 4951/80 — Origem: 6ª. Região — Interessados: Recte.: Socic Co-

mercial S/A — Recdo.: Valdecyr Mineiro de Souza — Advogados: Drs. Celio Avelino de Andrade e Raimundo Gomes de Barros.

Processo nº RR — 1488/80 — Origem: 5ª Região — Interessados: Recte.: Banco Itaú S/A — Recdo.: José Carlos de Souza — Advs.: Drs José Bustamamte de Almeida e Luiz Carlos Neira Caymi.

Processo nº RR — 1987/80 — Origem: 4ª. Região — Interessados: Recte: Compamhia Estadual de Energia Elétrica — Recdo: Reny José Silva Thiesen e outro — Advogados: Drs. Gilberto de Oliveira e Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR — 2050/80 — Origem: 5ª. Região — Interessados: Recte: Banco Brasileiro de Descontos S/A — Recdo.: Astréa Costa da Silveira Libório — Advogados: Drs: Ruy Messias de Freitas Serravalle e Theobaldo Eloy de Carvalho.

Processo nº RR — 2344/80 — Origem: 5ª. Região — Interessados: Recte.: Rede Ferroviária Federal S/A — Recdo.: Theodoro Gomes de Almeida — Advogados: Drs. Eduardo Silva Costa e Nilson Tosta de Araújo.

Processo nº RR — 2833/80 — Origem: 5ª Região — Interessados: Recte. Banco Itaú S/A — Recdo.: José Carlos Castro Almeida — Advogados: Drs. José Bustamante de Almeida e Osvaldo Bulhões.

Processo nº RR — 2879/80 — Origem: 1ª. Região — Interessados: Recte: Ivo Antonio Bonissoni — Recdo.: Sola S/A — Indústrias Alimentícias — Advogados: Drs. Eugenio Roberto Hadock Lobo e Hugo Mósca.

Processo nº RR — 4747/80 — Origem: 2ª. Região — Interessados: Recte: Osvaldina Marinho Lima Vieira — Recdo: Fiação e Tecelagem Campo Belo S/A — Advogados: Drs. Arthur Vallerini e Maria Angela Jorge.

Processo nº RR — 4843/80 — Origem: 4ª. Região — Interessados: Recte: João Getúlio Dutra — Recdo: Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás e outra — Advogados: Drs. Laci Ughini e Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº RR — 4905/80 — Origem: 8ª. Região — Interessados: Recte: Laurival Lobato Maués — Recdo.: Tocantins & Maués — Advogados: Drs. Aloísio Augusto Lopes Chaves e Ophir José Novaes Coutinho.

Processo nº RR — 4956/80 — Origem: 2ª. Região — Interessados: Recte: Boutique Léia Ltda — Recdo: Terezinha Maria Medeiros Gimenez — Advogados: Drs. Rubens Simões e Ritsuko Tomioka.

Processo nº RR — 5046/80 — Origem: 5ª. Região — Interessados: Recte: Tenpo — Técnica, Engenharia, Planejamento e Organização Ltda — Recdo: Raulino Oliveira Cardoso — Advogados: Drs. Pedro Milton de Brito e Raymundo de Freitas Pinto.

Processo nº RR — 5112/80 — Origem: 5ª. Região — Interessados: Recte: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Bahia — Recdo: Banco da Bahia Investimentos S/A — Advogados: Drs. José Torres das Neves e João Ramos Dantas.

Processo nº RR — 5154/80 — Origem: 2ª. Região — Interessados: Recte: Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares — Recdo: Sebastião Divino de Brito — Advogados: Drs. Elizabeth Escobar Pirro e Glaucio Vasconcelos Ribeiro.

Processo nº RR — 5222/80 — Origem: 2ª. Região — Interessados: Recte.: Gastão Bandeira Abreu e Fepasa — Ferrovia Paulista S/A — Recdo: Os mesmos — Advogados: Drs: Humberto da Cunha Chagas e Ana Isabel F. Bertoldi Juliano.

Processo nº RR — 5327/80 — Origem: 2ª. Região — Interessados: Recte: Valdir Rodrigues Pereira — Recdo: Cia. Siderúrgica Paulista — COSIPA — Advogados: Drs. Cláudio Curi e Alino da Costa Monteiro e Nelson Ranalli.

Processo nº RR — 5398/80 — Origem: 2ª. Região — Interessados: Recte: Zilda Dias Moré — Recdo.: Banco Real S/A — Advogados: Drs. José Torres das Neves e José Ademar Borges.

Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão

Processo nº AI — 696/81 — Origem: 3ª. Região — Interessados: Agte.: Rede Ferroviária Federal S/A — Agdo.: Fernando Peixoto Filho — Advogados: Drs. Nelson de Abreu e Jorge Estefane B. de Oliveira.

Processo mº AI — 1159/81 — Origem: 1ª. Região — Interessados: Agte: Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás — Agdo: Washington Fernandes Gonçalves — Advogados: Drs. Cláudio Penna Fernandes e João Manoel Carlos de Gusmão.

Processo mº AI — 1215/81 — Origem: 2ª. Região — Interessados: Agte.: Banco Itaú S/A — Agdo.: Mariana Molnar — Advogados: Drs. Geraldo Dias Figueiredo e José Torres das Neves.

Processo nº AI — 1562/81 — Origem: 5ª. Região — Interessados: Agte.: Banco do Estado da Bahia S/A — Agdo.: Antonio Carlos Couto Carany — Advogados: Drs. José Maria de Souza Andrade e Ruy Alberto de Assis Espinheira.

Processo nº AI — 1610/81 — Origem: 4ª. Região — Interessados: Agte: Importadora Americana S/A — Comercial e T.ecnica — Agdo.: Renato Werner Glimm — Advogados: Drs. Adalberto Camerino de Aragão.

Processo nº AI — 1619/81 — Origem: 4ª. Região — Interessados: Agte.: Cia. Estadual de Energia Elétrica — Agdo.: Aladir Jacinto Rodrigues — Advogados: Drs. Cerny Outeiral Caetano e Carlos Arnaldo Ferreira Selva.

Processo nº AI — 1628/81 — Origem: 2ª. Região — Interessados: Agte: Salomão Lopes de Moura — Agdo.: Plásticos Plavinil S/A — Advogados: Drs. S. Riedel de Figueiredo e Francisco Venosa Júnior.

Processo nº AI — 1714/81 — Origem: 2ª. Região — Interessados: Agte: Antonio Batista — Agdo.: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Advogados: Drs. S. Riedel de Figueiredo e Wilson Leite de Almeida.

Processo nº AI — 1715/81 — Origem: 2ª. Região — Interessados: Agte: Compamhia Municipal de Transportes Coletivos — Agdo.: Antonio Batista — Advogados: Drs. Wilson Leite de Oliveira e S. Riedel de Figueiredo.

Processo mº AI — 1734/81 — Origem: 2ª. Região — Interessados: Agte.: Juan Jymenez Y Alvarez Figueiredo e Fioravante B. Lagrotta Júnior

Processo nº AI — 2216/81 — Origem: 4ª. Região — Interessados: Agte.: Fin-Hab — Associação de Poupança e Empréstimos — Agdo.: Marco Antonio Heffner Ribeiro — Advogados: Drs. Paulo Serra e Renato Oliveira Gonçalves.

Processo nº AI — 2225/81 — Origem: 1ª. Região — Interessados: Agte.: Fermada Máquinas e Equipamentos S/A — Agdo.: Paulo Sergio Ramos — Advogados: Drs. Luiz Cláudio L. Penafiel e Jurema de S. Martins Silva.

Processo nº AI — 2262/81 — Origem: 1ª. Região — Interessados: Agte.: Itala Cascardo Rios — Agdo.: Rede Ferroviária Federal S/A — Advogados: Drs. Demisthóclides Baptista e Yvan de Gusmão França Baptista.

Processo nº AI — 2274/81 — Origem: 3ª. Região — Interessados: Agte.: Fiat Automóveis S/A — Agdo.: Paulo Antonio de Mattos — Advogados: Drs.: Mauro Thibau da Silva Almeida e Walter Gonzaga.

Processo nº AI — 2281/81 — Origem: 8ª. Região — Interessados: Agte.: Brumasa Madeiras S/A — Agdo.: Regina de Souza Quaresma — Advogados: Drs. Glaubério Alves Pereira.

Processo nº AI — 2295/81 — Origem: 1ª. Região — Interessados: Agte: Casas Sendas Comércio e Indústria S/A — Agdo: Sindicato dos Empregados no Comércio de Nova Iguaçu Advogados: Drs. Marco Cesar de Nadai.

Processo nº AI — 2302/81 — Origem: 2ª. Região — Interessados: Agte.: José Sebastião Terra — Agdo.: Principe Indústria e Comércio Ltda — Advogados: Drs. S. Riedel de Figueiredo e Carlos Henrique Salem Caggiano.

Processo nº AI — 2310/81 — Origem: 5ª Região — Interessados: Agte: Lourival Moreira da Costa — Agdo.: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — Advogados: Drs. José Chrysóstomo de Moraes e Ruy Caldas Pereira.

Processo nº AI — 2511/81 — Origem: 8ª. Região — Interessados: Agte: Moto Importadora Ltda — Agdo.: Maria das Graças Costa e Silva — Advogados: Drs. Felipe de Melo Filho e José Paiva Filho.

Processo nº RR — 1489/80 — Origem: 5ª. Região — Interessados: Recte.: Estado Federado da Bahia — Recdo.: André dos Santos Lima — Advogados: Drs. Pedro Gordilho e Jandir Alírio Gutemberg da Costa.

Processo nº RR — 1989/80 — Origem: 4ª. Região — Interessados: Recte: Waldomiro Vieira e outros — Recdo: Companhia Estadual de Energia Elétrica — Advogados: Drs. José Francisco Boselli e outros e Milton Bastos de Oliveira.

Processo nº RR — 2051/80 — Origem: 5ª. Região — Interessados: Recte: Daudeth Teixeira Vilanova — Recdo.: Ederval Pereira da Silva — Advogados: Drs. Jorge Jezler Malhado e Orlando Gonçalves da Cruz.

Processo nº RR — 2576/80 — Origem: 3ª. Região — Interessados: Recte: Miriam Medeiros Costa — Recdo: Fundação Educacional do Distrito Federal — Advogados: Drs. Paulo Ernesto Salvo e Paulo Antonio de Menezes.

Processo nº RR — 2834/80 — Origem: 5ª. Região — Interessados: Recte: Rede Ferroviária Federal S/A — Recdo: Claudionor Gaudêncio de Souza e outros — Advogados: Drs. João Laurindo da Silva e Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR — 3135/80 — Origem: 1ª. Região — Interessados: Recte: Kleber Pacca Freitas — Recdo: Rede Ferroviária Federal S/A — Sup. Regional Rio de Janeiro — M-3 — Advogados: Drs. Demisthóclides Baptista e Yvan de Gusmão França Baptista

Processo nº RR — 4759/80 — Origem: 2ª. Região — Interessados: Recte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo — Recdo: Vera Lúcia Bachiega — Advogados: Drs. Nemer Jorge Júnior e Carlos Ramos Stroppa.

Processo nº RR — 4852/80 — Origem: 4ª. Região — Interessados: Recte: Ficrisa Axelrud S/A. — Financiamento, Crédito e Investimentos — Recdo: Maria Nelci da Silva — Advogados: Drs. Cilon da Silva Santos e Helio Alves Rodrigues.

Processo nº RR — 4906/80 — Origem: 8ª. Região — Interessados: Recte.: Estado do Amazonas — Recdo: Maria José da Silva Magalhães e outros — Advogados: Drs. Ulysses Coelho de Souza e José Coelho Maciel.

Processo nº RR — 4957/80 — Origem: 2ª. Região — Interessados: Recte: Geralda Moreira — Recdo: Injetec Indústria e Comércio de Plásticos Ltda — Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Newton Freitas Costas.

Processo nº RR — 5047/80 — Origem: 5ª. Região — Interessados: Recte: Israel Cruz dos Santos e outros — Recdo: Rede Ferroviária Federal S/A — Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Silva Costa.

Processo nº RR — 5113/80 — Origem: 5ª. Região — Interessados: Recte: Rede Ferroviária Federal S/A — Recdo: Bento da Conceição e outros — Advogados: Drs. Eduardo Silva Costa e Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR — 5155/80 — Origem: 2ª. Região — Interessados: Recte: Evangelista José dos Santos e outro — Recdo: Duratex S/A — Indústria e Comércio — Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Riad Semi Akl.

Processo nº RR — 5276/80 — Origem: 2ª. Região — Interessados: Recte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo — Recdo: Thiago Geraldo Salles — Advogados: Drs. Edyr Hoelz de Toledo e Jeferson Luiz de Freitas.

Processo nº RR — 5328/80 — Origem: 2ª. Região — Interessados: Recte: Aníbal Guimarães Ribeiro e outros — Recdo: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Advogados: Drs. Eduardo do Vale Barbosa e Maria Madalena de Oliveira.

Processo nº RR — 5403/80 — Origem: 1ª. Região — Interessados: Recte: Empresa Brasileira de Engenharia S/A — Recdo: Etiene Pereira de Aquino — Advogados: Drs. Edimilson Torres da Silva e Eliete Telles da Silva:

Processo nº RR — 1771/81 — Origem: 5ª. Região — Interessados: Recte: Antonio Carlos Couto Carahy — Recdo: Banco do Estado da Bahia S/A. Baneb — Advogados: Drs. Ruy Alberto de Assis Espinheira e José Maria de Souza Andrade.

Processo nº RR — 2414/81 — Origem: 4ª. Região — Interessados: Recte: Marco Antonio Heffner Ribeiro — Recdo: Fin-Hab — Associação de Poupança e Empréstimo — Advogados: Drs. José Torres das Neves e Paulo Serra.

Processo nº RR — 2902/81 — Origem: 1ª. Região — Interessados: Recte: Antonio Generoso e outros — Recdo: Companhia América Fabril — Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Alfredo Thomé Torres.

Processo nº RR — 3177/81 — Origem: 5ª. Região — Interessados: Angela Maria Araújo dos Santos e outros (Sucessores de Evanildo Carvalho dos Santos) — Recdo: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira.

Brasília, 2 de setembro de 1981 — *Jorge Aloise*, Secretário da 1ª. Turma.

Serviços de Acórdãos

PROCESSO N:º TST — RO — DC — 640/80

(Ac. TP — 1774/81)
CABS/MPM

Dissídio Coletivo.

Transporte gratuito aos empregados é pretensão que se defere quando inexistente meio de transporte regular que conduza ao local de trabalho.

Recursos ordinários do suscitado e suscitante, aos quais, nega-se provimento ao do primeiro, não se conhecendo do apelo da entidade profissional por intempestividade.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo nº TST — RO — DC — 640/80, em que são Recorrentes Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo e Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado de Goiás e Recorridos os mesmos.

Contra o venerando acórdão de fls. 70/75, insurgem-se ambas as partes.

1. O suscitado, às fls. 80/84, manifesta seu inconformismo quanto ao acolhimento da cláusula que trata do fornecimento gratuito de transporte.

2. O suscitante, pelas razões de fls. 145/149, requer o deferimento das seguintes postulações:

— piso salarial (salário normativo);

— fornecimento de alimentação ou vales correspondentes e,

— índice de produtividade.

Despacho de adminissibilidade às fls. 153.

Contra-azoados reciprocamente, após, os autos são remetidos a esta Superior Instância, onde, às fls. 167, a douta ProcuradoriaGeral opina no sentido do desprovimento do recurso do suscitado e não conhecimento do apelo do suscitante, por intempestivo, ou, se superada a prejudicial, não seja provido.

E o relatório.

VOTO

Recurso do Suscitado.

— Transporte gratuito aos empregados.

O Eg. Regional ao considerar o pedido como formulado, concedeu-o, condicionando-o, todavia, à inexistência de transporte regular para os empregados que trabalham em terminais, bases e depósitos.

Entendo justo o acolhimento na forma deferida.

Nego provimento.

Recurso do Suscitante.

Preliminarmente, o recurso não merece ser conhecido porque intempestivo, eis que, decorridos cinco dias do prazo recursal, ora recorrente opõem embargos declaratórios, restando-lhe, ainda, três, dias, para interposição de recurso ordinário, cujo prazo expirava a 15 de setembro, considerada a data de publicação da decisão dos embargos.

No entanto, deu ingresso com o presente recurso somente a 17 de setembro, por conseguinte, a destempo. como, preferencialmente, argui o recorrido em contra-razões.

Não conheço.

E o meu voto.

Isto Posto:

Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho por unanimidade, negar provimento ao recurso do Sindicato suscitado e não conhecer do recurso do Sindicato suscitante.

Brasília, 19 de agosto de 1981. — *Mozart Victor Russomano*, Presidente no impedimento do efetivo. — *C.A. Barata Silva*, Relator — Ciente: *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Procurador.

(Advs.: Drs. Célio Goyatá e Ulisses Riedel de Resende).

PROCESSO Nº TST — RO — DC — 25/81

(Ac. TP — 01723/81)
CABS/AS

Dissídio Coletivo. Recurso Ordinário interposto pelas suscitadas. Discussão das seguintes cláusulas:

— taxa de produtividade;

— salário substituição;

— garantia de salário igual para o emregado admitido para a função de outro;

carta aviso de dispensa;

— estabilidade provis°ria à gestante;

— estabilidade provisória ao alistando;

— desconto assistencial e — salário normativo;

Conhecido e provido parcialmente.

Vistos. relatados e discutidos estes autos de Recursos Ordinário em Dissídio Coletivo nº TST — RO — DC — 25/81, em que são Recorrentes Cia. Antarctica Paulista — Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos e Dubar S/A — Indústria e Comércio de Bebidas; Companhia e Cervejaria Brahma e Recorrido Sindicato dos Trabalhadores na Ind.ustria de Cerveja e Bebidas em Geral de São Paulo.

Tratam os autos de recursos ordinários interpostos pelas suscitadas contra a decisão do Tribunal Regional. que julgando revisão de dissidio coletivo. deferiu aos empregados das suscitantes. integrantes da categoria profissional representada pelo suscitante. novas condições de trabalho.

Enquanto a Cia. Antarctica Paulista. Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos e Dubar S/A — Indústria e Comércio de Bebidas impugnam a fixação do aumento de 7%. a titulo de produtividade, a Cia Cervejaria Brahma. Filial de São Paulo. ataca o acórdão quanto à taxa de produtividade. o desconto assistencial. o salário normativo. o salário de substituição e a carta aviso de dispensa.

Os recursos são recebidos pelo despacho de fls. 214 e certificada a concessão de efeito suspensivo à fls. 115. Após o oferecimento de contra-razões à fls. 119, sobem os autos a este Tribunal, manifestando-se a douta Procuradoria-Geral pelo provimento parcial de ambos os recursos.

Eis o histórico.

VOTO

Preliminarmente, ambos os recursos são tempestivos e foram devidamente preparados (fls. 98). Conheço de ambos.

No mérito e quanto ao recurso da Cia. Antarctica Paulista — Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos e Dubar S/A — Indústria e Comércio de Bebidas (fls. 80):

I — *Taxa de produtividade* — o Egrégio Regional fixou uma taxa de 7%. Mas este Tribunal já se fixou na taxa de 4% diante do que foi fixado pelo Poder Executivo, para as empresas públicas. Dou provimento para reduzir a taxa de produtividade para 4%.

II — *Garantia de igual salário para o empregado admitido para a função de outro*, dispensado sem justa causa. — A cláusula está de acordo com o item IX, nº 2 do Prejulgado nº 56 e visa garantir os efeitos da sentença normativa. Nego provimento. Não há infringência do art. 461 da CLT. bem como de qualquer norma constitucional.

III — *Garantia ao empregado substituto do mesmo salário percebido pelo empregado substituido* — A garantia foi concedida na forma do Prejulgado nº 36, ao qual é feita expressa remissão (fls. 88). Nego provimento.

IV — *Entrega ao empregado de carta-aviso de dispensa* — Pessoalmente estou de acordo com a redação do acórdão que obriga a explicitação dos motivos, sob pena de gerar presunção de despedimento imotivado. Entendo que a cláusula é salutar por permitir ao empregado a feitura de sua defesa, evitando a surpresa da alegação feita pelo empregador em audiência, o que por vezes, até, determina o adiamento da audiência que deveria ser uma. Rendo-me contudo à orientação, dominante neste Pleno e consequentemente, dou provimento parcial ao recurso para que a carta aviso não tenha que conter obrigatoriamente os motivos da dispensa e nem gere, a não explicitação, presunção de despedimento imotivado.

V — *Estabilidade provisória à gestante* — A cláusula está de acordo com a orientação deste Pleno e constitui-se em grande conquista da mulher trabalhadora com a ratificação do Pretório Excelso. Nego provimento.

VI — *Estabilidade provisória ao alistando* — E a chamada cláusula Olavo Bilac que entendo de elevado alcance social mas que o Excelso Pretório entenda inconstitucional, por não retratar interesse específico da categoria. Embora entendá que o argumento seja o mesmo que levaria a rechaçar a "estabilidade da gestante", dou provimento na forma da mais recente orientação jurisprudencial para excluir a cláusula.

Quanto ao recurso de Cia. Cervejaria Brahma — Filial de São Paulo:

I — *Taxa de produtividade* — Dou provimento para reduzir a taxa a 4%, de acordo com o decidido no recurso anteriormente julgado.

II — *Desconto assistencial* — O acórdão concedeu o desconto sem qualquer condicionamento contrariando a orientação deste Tribunal. Dou provimento afim de que o desconto para os cofres do Sindicato suscitante. fique condicionado à não oposição do trabalhador interessado. até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado.

III — *Salário normativo* — Foi concedido na forma estabelecida pelo Prejultado nº 56. item IX, nº 1. A sua finalidade é resquardar a eficácia da sentença normativa e até mesmo evitar a rotatividade de emprego. Nego provimento.

IV — *Salário substituição* — Como já dito no julgamento do recurso anterior. o Tribunal redigiu a cláusula com expressa remissão ao Prejulgado nº 36. Nego provimento.

V — *Carta aviso de dispensa* — De acordo com o decidido no julgamento do recurso anterior, dou provimento parcial afim de que permaneça a obrigação dos empregadores comunicarem por escrito a despedida do empregado, sem a necessidade de serem declinados os motivos da mesma.

E o meu voto.

Isto osto:

Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, I — Recurso da Companhia Antarctica Paulista — Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos e Dubar S/A — Indústria e Comércio: 1 — por unanimidade, dar provimento parcial, para: reduzir para 4% (quatro por cento) o percentual do aumento salarial concedido a título de produtividade; b determinar que o empregado despedido seja comunicado por escrito, sem necessidade de serem declinados os motivos da dispensa; c) excluir a cláusula conçessiva de estabilidade provisória ao empregado em idade de prestação de serviço militar; 2) por unanimidade, negar provimento ao restante do recurso. II — Recurso da Companhia e Cervejaria Brahuma: 1 — por unanimidade, dar provimento, para: a) adotar a mesma decisão tomada no recurso da Companhia Antárctica Paulista, em relação ao indice do aumento salarial por produtividade e a cláusula relativa à carta-aviso de dispensa; b) subordinar o desconto assistencial e não oposição dos empregados, manifestada até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado; 2 — por unanimidade, negar provimento ao restante do recurso.

Brasília, 12 de agosto de 1981 — *C. A. Barata Silva*, Vice-Presidente no exercício da Presidência e Relator —

Ciente: *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Procurador

(Advs.: Drs. Francisco Pereira Gaspar Filho e Ursulino Santos Filho e Marcos Schwartsman).

PROC. Nº TST-RO-DC-133/81

(Ac. TP-1679/81).
FF/MAM

RO-DC a que se dá provimento.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo nº TST-RO-DC — 133/81, em que é Recrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Recorridos Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Campos e Sindicato de Hotéis, restaurantes; Bares e Similares de Niterói.

Recorre ordinariamente o Ministério Público da 1ª Região contra acórdão de fls. 28/31, insurgindo-se contra o deferimento de abono de faltas ao empregado estudante e desconto assistencial.

Sem contra-razões, parecer favorável do Ministério Público.

E o relatório.

VOTO

"Serão abonadas as faltas do empregado nos dias de provas escolares, desde que comprovado o justo motivo para ausência com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas." (fls. 31).

Dou provimento para excluir a cláusula, atendendo à jurisprudência desta Corte e do STF que a consideram inconstitucional.

A cláusula referente ao desconto assistencial foi indeferida conforme a certidão de fls. 26 e a conclusão do acórdão — fls. 31, perdendo objeto o recurso no particular.

Isto Posto

Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, dar provimento ao recurso, para excluir a cláusula concessiva de abono de faltas ao empregado estudante. Por unanimidade, considerar sem objeto o recurso quanto ao desconto assistencial.

Brasília, 05 de agosto de 1981. — *C.A. Barata Silva*. Vice Presidente no exercício da Presidência — *Fernando Franco*, Relator — Ciente: Ranor Thales Barbosa da Silva Procurador Geral.

(Advs. Drs. *Cnéa Cimini Moreira de Oliveira e José Zenalvo Tenório, Francisco Espindola Dias e José Tôrres das Neves)*

PROC: Nº TST-RODC-153/81

(Ac.TR.1780/81)
AC/msg

Recurso que se dá provimento em parte na forma da jurisprudência dominante.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo nº TST-RO-DC-153/81, em que é Recorrente Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematógraficas no Estado de São Paulo e Recorrido Sindicato dos Operadores Cinematográficos no Estado de São Paulo.

Recorre a entidade patronal suscitada da decisão que julgou procedente em parte do dissídio coletivo (fls. 57/67).

Das 13 cláusulas de que se compõem a sentença normativa, 6 são objeto da oposição contida no recurso ordinário (fls. 72/76).

São elas a 2ª 3ª, 6ª, 9ª e 11ª, e a 13ª (fls. 73).

O recorrido apresentou contra-razões e a douta Procuraoria Geral, opinou pela acolhida em parte do apelo.

E o Relatório.

VOTO

A Cláusula 2ª objeto da oposição da recorrente fixou o aumento e titulo de produtividade em 7°.

Dou Provimento em parte ao recurso na forma da jurisprudência uniforme desta Corte, reduzindo para 4 e *A Cláusula 3ª* reajustou o piso salarial anterior e, em que pese a oposição manifestada no recurso, que busca arrimo em decisões do Excelso Pretório, nego provimento levando em conta que a vantagem era preexistente tendo havido apenas simples atualização de valor.

O item seguinte contra o qual se manifesta o recorrente è a da ajuda de transporte no valor de Cr$ 250.00 para os empregados que encerrem sua atividade diária depois da meia noite.

Nego provimento ao apelo e para tal adoto a fundamentação do acórdão recorrido transcrevendo-a com as razões de deicidir:

"A ajuda de Cr$ 250.00 para os empregados que prestam serviços nas chamadas "sessões da meia-noite" para fazer frente às dificuldades e despesas de transporte durante a madrugada é reivindicação que me pareceu justa e por isso a deferi.

Tais sessões são rararas e as dificuldades para o transporte durante a madrugada (quase sempre depois das duas horas tanto na capital como nas grandes cidades do interior. onde são realizadas. são fácies de serem imaginadas. Obviamente a paga dessa "ajuda" só será devida quando os empregados forem "designados para esse trabalho", tal como reivindicado na cláusula 11ª, de fl. 3".

No tocante à inconformação referente a aumento proporcional destinado aos empregados admitidos após à data base nego provimento de vez que o disposto no Prejulgado 56 não conflita com o contido na Lei 6.708. a parcela de aumento pode naturalmente beneficiar empregados novsos. aos avos que lhes correpondem

No que concerne à garantia de emprego a empregado jovem no limiar da prestação do serviço militar dou provimento ao apelo tendo em vista a jurisprudência do Excelso Pretório e também desta corte.

Finalmente. dou provimento parcial a pretensão do recorrente quanto à multa de Cr$ 150.00 pelo não cumprimento da obrigação de fazer em benefício do empregado prejudicado.

Tranquila é a jurisprudência deste Tribunal no sentido do decidido pelo Eg. Tribunal *a quo*.

Isto Posto:

Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, dar provimento parcial ao recurso, para: a) deduzir a 4% (quatro por cento) o percentual do aumento concedido a título de produtividade, unanimente; b) excluir a cláusula concessiva de estabilidade provisória ao empregado em idade de prestação do serviço militar, unanimemente; c) estabelecer que o valor da multa por descumprimento das obrigações de fazer reverter em favor do empregado prejudicado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco e Nelson Tapajós. Negar provimento ao restante do recurso: a) pelo voto de desempate, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel, Expedito Amorim e Prates de Macedo, em relação ao piso salarial e a ajuda de transportes; b) unanimemente, quanto ao mais.

Brasília, 19 de agosto de 1981 — *C.A. Barata Silva* Vice-Presidente no exercício da Presidência. *Arry Campista* Relator — Ciente *Ranor Thales Barbosa da Silva Procurador Geral*

(Advs. Drs. Fernando Guimarães e Ulisses Riedel de Resende).

Proc. Nº TST-RO-DC-177/81

(Ac. TP-1689/81).

FF/mam

RO-DC a que se dá provimento parcial adaptando o desconto assistencial à jurisprudência do Pleno do TST.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo nº TST-RO-DC-177/81, em que éRecorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Petrópolis e Sindicato das Indústrias de Confecções de Roupas e Chapéus de Senhoras de Petrópolis.

Contra acórdão de fls. 20/21, do TRT da 1ª Região, que homologou ajuste entre Suscitante e Suscitado, recorre ordinariamente a Procuradoria Regional, insurgindo-se contra o desconto assistencial.

Oferecidas contra-razões, parecer favorável do MinistérioPúblico.

E o relatório.

VOTO

A cláusula atacada tem a seguinte redação:

"Será efetuado um desconto de Cr$ 200,00 de cada empregado por ocasião do primeiro pagamento, destinando-se a Assistência Social do Sindicato." (fls. 21).

Dou provimento em parte, adaptando-a à jurisprudência desta Corte, no sentido de condicionar o desconto à não oposição dos empregados, manifestada à empresa, até 10 dias antes do 1º pagamento reajustado.

Isto Posto.

Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, para subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado.

Brasília, 05 de agosto de 1981. — *C.A. Barata da Silva* Vice Presidente no enxercicio da Presidência — *Fernando Franco*. Relator — Ciente: *Ranor Thales Barbosa da Silva* Procurador.

(Advs. Drs. *Oswaldo Braulio Gouthier de Vilhena e Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Claudionor de Souza Adão).*

PROC. Nº TST-RO-DC-221/81

(Ac. TP-1692/81)
(FF/mtsp

RO-DC a que se dá provimento parcial para reduzir a 4% a taxa de produtividade, nos termos da jurisprudência do TST.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo nº TST-RO-DC-221/81, em que são Recorrentes Indústria de Roupas — Mac Celi Ltda. e outras e Recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéu, Camisas para Homens e Roupas Brancas de Campinas.

Inconformidade com a decisão de fls. 170/181, do TRT da 2ª Região, recorrem ordinariamente as empresas suscitadas, alegando ilegal a fixação do percentual de 7% a título de taxa de produtividade.

Sem contra-razões, parecer favorável do Ministério Público.

E o relatório.

VOTO

O recurso ataca apenas a taxa de produtividade fixada em 7%.

Merece provimento parcial, nos termos da jurisprudência desta Corte, para fixar a taxa em 4%.

Isto posto

Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, para reduzir a 4% (quatro por cento) o percentual de do aumento concedido a título de produtividade.

Brasília, 5 de agosto de 1981 — *C. A. Barata Silva* — Vice-Presidente no exercício da Presidência — *Fernando Franco* — Relator — Ciente: *Ranor Thales Barbosa da Silva* — Procurador Geral.%E (Advs.: Drs. Sergio Barros Barreto e Rinaldo Corasola).

PROC. Nº TST-RO-DC-239/81

(Ac. TP-1784/81)
AC/ji

Recurso ordinário em Dissídio Coletivo, a que se dá provimento em cláusulas que estão acordes com a jurisprudência do C. TST.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo nº TST-RO-DC-239/81, em que são Recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região, Empresa Estadual de Viação — Serve e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Niterói e são recorridos Empresa Estadual de Viação — Serve e Sindicato dos Condutores de Ve.iculo Rodoviários e Anexos de Niterói.

Recorrem, ordinariamente, a empresa, a douta Procuradoria Regional e o sindicato da categoria profissional suscitante.

Postula a primeira recorrente.

a) — conversão do piso salarial em salário normativo;

b) — redução do aumento salarial.

O Ministério Público regional propugna pela extinção da cláusula do piso salarial; pela redução do aumento de 50%; e, finalmente, pela exclusão do desconto assistencial.

O sindicato suscitante espera o provimento de seu recurso a fim de serem considerados procedentes os valores constantes da peça vestibular e referentes às cláusulas primeira, segunda e terceira, acrescidos de 4% a título de produtividade.

Em contra-razões argui a entidade profissional, sem especificar a intempestividade recursal.

Preconiza o representante do Ministério Público do Trabalho o provimento do apelo da Procuradoria Regional e da empresa suscitada.

E o relatório.

VOTO

1º — *Recurso da Empresa*

Quanto ao piso salarial, dou provimento a a fim de convertê-lo em salário normativo, como pede a recorrente, e de acordo com a iterativa, notório e atual jurisprudência deste Tribunal Superior do Trabalho.

No que tange à taxa, deve ser dado provimento parcial para se deferir o percentual de 4%, a título de produtividade, a incidir sobre os salários reajustados segundo o INPC vigente à data base.

2º — *Recurso da Procuradoria Regional*

No que tange ao piso salarial e aumento, está o apelo prejudicado pela apreciação do recurso patronal.

Quanto ao desconto assistencial, dou provimento parcial a fim de condicioná-lo à não oposição do empregado até 10 dias antes do primeiro pagamento que se seguir à vigência da sentença normativa.

3º — *Recurso do Sindicato*

Prejudicado pelo provimento do recurso da empresa nas cláusulas de piso salarial, objeto único do apelo.

Isto posto

Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, I — por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso da Empresa Estadual de Viação — SERVE, para: a) converter o piso salarial em salário normativo, na forma do Prejulgado número 56 (cinquenta e seis); b) fixar em 4% (quatro por cento) o percentual do aumento concedido a título de produtividade. II — Por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso da Procuradoria Regional, para: a) adotar a mesma decisão tomada no recurso da Empresa Estadual de Viação — SERVE, quanto ao piso salarial e a taxa do aumento salarial a título de produtividade; b) subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado. III — Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso do Sindicato Suscitante.

Brasília, 19 de agosto de 1981 — *C. A. Barata Silva* — Vice-Presidente no exercício da Presidência — *Ary Campista* — Relator — Ciente: *Ranor Thales Barbosa da Silva* — Procurador Geral.

(Advs.: Drs. Oswaldo Bráulio Gouthier de Vilhena, Naélio Soares e Altamyr Vimene)

PROC. Nº TST-RO-DC-270/81

(Ac. TP-01786/81)
CABS/AS

Exclusão da cláusula que concede abono de faltas aos trabalhadores estudantes, em respeito à orientação deste Tribunal e do Pretório Excelso.

Indeferimento de exclusão da de entidade que sempre participou dos anteriores dissídios da categoria e que, nos autos, nenhum fato novo alega.

Provimento apenas do recurso da Procuradoria.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo nº TST-RO-DC-270/81, em que são Recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, e Clube dos Diretores Lojistas do Rio de Janeiro e Recorrido Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Rio de Janeiro.

Da decisão do 1º Regional que julgou em parte procedente a revisão de dissídio coletivo intentada pelo suscitante contra a categoria econômica respectiva recorrem ordinariamente para este Tribunal o Ministério Público e o Clube dos Diretores Lojistas, impugnando o primeiro a cláusula da sentença normativa que concedeu abono de faltas ao empregado estudante em dias de provas e o segundo requerendo sua exclusão por não pertencerem seus empregados à categoria profissional representada pelo susitante.
suscitante.

Os recursos são contestados e neste Tribunal recebem o parecer em que a douta Procuradoria-Geral manifesta-se pelo provimento do primeiro pagamento e improvimento do segundo.

E o relatório.

VOTO

Preliminarmente, os recursos são tempestivos e o do Clube dos Diretores Lojistas foi devidamente preparado.

Quanto ao *recurso do Ministério Público*

ressalvado meu entendimento pessoal, já manifestado em diversas oportunidades de que não há inconstitucionalidade na decretação judicial de abono de faltas ao estudante empregado em dias de provas escolares, rendo-me à jurisprudência dominante na Corte e dou provimento para excluir a cláusula.

Quanto ao *recurso do Cluce dos Diretores Lojistas*, nego provimento pois a referida entidade sempre participou dos dissídios da categoria e, se seus empregados pertencem à categoria profissional dos comerciários, nada impede que nas ações de cumprimento demonstre o que alega ou então, como com precisão salienta o Ministério Público, faça a compensação do que já foi pago, aos mesmos, no cumprimento da norma seletiva respectiva.

E o meu voto.

Isto posto

Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, I — Por unanimidade, dar provimento ao recurso da Procuradoria Regional, para excluir a cláusula concessiva de abono de faltas ao empregado estudante. II — Por unanimidade, negar provimento ao recurso do Clube dos Diretores Lojistas do Rio de Janeiro.

Brasília, 19 de agosto de 1981 — *Mozart Victor Russomano* — Presidente no impedimento eventual do efetivo — *C. A. Barata Silva* — Relator — Ciente: *Ranor Thales Barbosa da Silva* — Procurador.

(Advs.: Drs. Oswaldo Bráulio Couthier de Vilhena e Maria Helena Neves Toledo e Acrisio de Moraes Rego Bastos).

PROCESSO Nº TST — RO — DC — 285/81

(Ac. — TP — 1.819/81)
LJGF/1g

Acordo em Dissídio Coletivo.

A Procuradoria Regional tem legitimidade para recorrer em acordos.

Em acordo é facultado às categorias instituirem livremente a taxa da produtividade e condições especiais de trabalho, como prêmio-férias, seguro de acidente e de vida.

A cláusula que instituiu desconto assistencial deve sempre ser condicionada à não oposição do empregado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Ordinário em acordo feito em processo de Dissídio Coletivo, em que é Recorrente a Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª. Região e Recorrido o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Mecânicas de Pará de Minas.

A Procuradoria Regional recorre ordinariamente, buscando a reforma de decisão normativa quanto às seguintes cláusulas:

a) Taxa de produtividade no valor de 10%;

b) Prêmio por ocasião do retorno de férias;

c) Seguro acidente pessoal e de vida;

d) Desconto assistencial.

Em contra-razões, o Sindicato argúi a preliminar de não conhecimento do recurso, por falta de *legitimatio ad persona*.

A Procuradoria Geral opina pela rejeição da preliminar e provimento do recurso.

E o relatório.

VOTO

Preliminar de não conhecimento, por falta de legitimatio ad persona da Procuradoria, arguida em contra-razões.

A legitimidade para recorrer, da Procuradoria, está expressamente prevista no art. 8º, da Lei nº 5.584/70, art. 746, letra "f" e art. 747, da CLT.

Rejeito.

Taxa de Produtividade.

Houve acordo. As partes agiram dentro da faculdade assegurada pelo artigo 11, da Lei nº 6.708/79. Não há interesse público

no recurso, ao contrário, a Lei nº 6.708/79 nasceu por iniciativa do próprio Governo Federal, visando estimular as negociações diretas.

Prêmio por ocasião da volta das férias.

E uma gratificação livremente instituida pelas partes. Não se vislumbra aqui, igualmente, nenhum interesse público, eis que, também a Lei nº 6.708/79, artigo 10, facultou às partes instituirem condições especiais de trabalho. O prêmioférias é uma condição especial e sua instituição está autorizada na lei.

Seguro de Acidente Pessoal e de Vida.

E matéria previdenciária, mas também constitui condição especial. Não há nenhuma proibição de ser instituída.

Está nos limites de negociação entre as categorias.

Sem nenhum sentido, por inexistir infração legal, o recurso da Procuradoria quando a classe patronal é quem institui livremente a vantagem.

Desconto Assistencial Incondicional.

O recurso tem cabimento, eis que violada a norma legal celetória que veda descontos nos salários sem a concordância do empregado.

Dou provimento nesta parte, para condicionar a validade do desconto a que não haja insurgência do empregado até 10 dias antes do primeiro pagamento reajustado.

Isto posto.

Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, 1 — Por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso. 2 — No mérito, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, para subordinar o desconto assistencial à não oposição dos empregados, manifestada até 10 (dez) dias antes do 1º (primeiro) pagamento reajustado. 3 — Por maioria, negar provimento ao restante do recurso: a) vencido o Excelentissimo Senhor Ministro Fernando Franco em relação ao aumento a titulo de produtividade; b) vencidos os Excelentissimos Senhores Ministros Expedito Amorim, Prates de Macedo, Fernando Franco e Nelson Tapajós, no que tange ao prêmio férias; c) vencidos os Excelentissimos Senhores Ministros Expedito Amorim, Prates de Macedo, Fernando Franco e Nelson Tapajós, quanto ao seguro de acidentes pessoais e de vida.

Brasilia, 26 de agosto de 1981 — *C. A. Barata Silva* — Vice-Presidente no exercicio da Presidência. — *Luiz José Luiz José Guimarães Falcão*, Relator *ad hoc*. — *Ranor Thales Barbosa da Silva* — Procurador Geral

(Advs.: Drs. Edson Cardoso de Oliveira e Sylvio Moreira Cruz).

PROC. Nº TST-RO-DC-293/81

(Ac. TP — 1693/81)
FF/mam

Ro — DC a que se dá provimento para excluir cláusula que fixa piso salarial.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Ordinário em Dissidio Coletivo nº TST — RO — DC — 293/81, em que é Recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Recorridos Sindicato dos Trabalhadores, nas Indústrias da Construção Civil, de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento e de Mármores e Granitos do Municipio do Rio de Janeiro e Sindicato da Indústria de Mármores e Granitos do Municipio do Rio de Janeiro.

Contra a cláusula 3ª do acordo homologado pelo 11º TRT oferece recurso a Procuradoria Regional.

Sem contra-razões, parecer favorável do Ministério Público.

o relatório.

VOTO

A cláusula impugnada e cuja exclusão é requerida, apesar de se tratar de acordo entre as partes homologado pelo Regional, tem a seguinte redação:

Cláusula 3ª:

Pisos Salariais:

Como política de manutenção de nível de emprego com a conseqüente redução da tendência à rotatividade na categoria profissional,

Encarregados de turma .. Cr$ 12.000,00

Profissionais em geral .... Cr$ 10.000,00

1/2 oficiais ..... Cr$ 8.000,00

Serventes Cr$ 6.800,00" (fls. 38).

Dou provimento, mesmo sendo em acordo, por entender que falece competência a esta Justiça para fixar retribuição mínima mensal aos empregados, levando-se em conta, ainda, a inviabilidade de adaptar a a cláusula ao salário normativo do Prejulgado 56, pois diferentes os níveis salariais fixados.

Excluo a cláusula.

Isto posto

Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho por maioria, dar provimento ao recurso, para excluir a cláusula que estabelece piso salarial, vencidos os Excelentissimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Guimarães Falcão e Ary Campista.

Brasilia, 5 de agosto de 1981 — *C. A. Barata Silva* Vice-Presidente no exercicio da Presidência. — *Fernando Franco*, Relator.

Ciente: *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Procurador Geral.

(Advs.: Drs. Oswaldo Bráulio Gouthier de Vilhena e Arnaldo R. Coelho e Claudio Veneziani e Wilmar Saldanha da Gama Pádua).

Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

DIVISAO DE DOCUMENTAÇAO JURIDICA

SORTEIO Nº 30

Lote com 20 Processos — Lote nº 01

Ao Subprocurador: José Christófaro.

Recurso de Revista

TST-RR

3596/81 — Fazenda Pública do Estado de São Paulo - - Esmeralda Pontes Portugal.

Recurso Ordinário

TST-RO-AR

Nº 496/81 — Carlos Mendonça Reis — Federal de Seguros S/A.

TST-RO/MS

Nº 495/81 — Gloria Regina Gomes Portal — Banco Brasileiro de Descontos S/A.

Nº 596/81 — José Rodrigues Parola — Companhia de Seguros.

Nº 507/81 — Carlos Pereira Indústrias Quimicas S/A — Juiz Presidente de Conciliacão e Julgamento do Rio de Janeiro.

2TST-RO/DC

Nº 490/81 — Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região e Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de Belo Horizonte e Federacão Nacional do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo e das Empresas de Garagens, Estacionamento e de Limpeza e Conservacão de veiculos — Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado de Minas Gerais.

Nº 491/81 — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Fundacão Leão XIII. — Sindicato dos Empregados em entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientacão e Formacão Profissional do Municipio do Rio de Janeiro. — SENALBA/Rio.

Nº 492/81 — Federacão das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e Sindicato Nacional da Indústria do Cimento — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Olaria de Cerâmica para Construcão do Cimento Cal e Gesso e de Artefatos de Cimento Armado do Municipio do R. de Janeiro.

Nº 493/81 — Serviço Social da Indústria — SESI — X Federacão dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo e Sindicato dos Professores de São paulo e outros.

Nº 494/81 — Procuradoria Regional do Trabalho da Nona Região e Federacão da Agricultura do Estado do Paraná — Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ourizona.

Nº 497/81 — Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região — Sindicato dos Empregados em entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientacão e Formação Profissional do Munic. do R. de Janeiro — SENALBA/Rio e Servico Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC.

Nº 498/81 — Proc. Reg. do Trab. da 1ª Região, e Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Gonçalo — Sind. das Ind. Metalúrgicas e de Material Elétrico do Est. do Rio de Janeiro.

Nº 499/81 — Proc. Reg. do Trab. da 1ª Região e Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário do Estado do Rio de Janeiro e Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro.

Embargos

TST-RR

Nº 3398/79 — Banco do Brasil S/A e Waldemar Adan Camunhas Valdez — Os Mesmos.

Nº 5335/79 — Fundacão Hospitalar do Distrito Federal — Benjamim Alves Pereira Filho e outros.

Nº 904/80 — Cleusa Neves dos Passos — Banco Itaú S/A.

TST-RR

Nº 1587/80 — Estado do Paraná — Joram Leprevost.

Nº 1694/80 — Municipio do Rio de Janeiro — Francisco Bruno Aloe.

Nº2099/80 — Fundacão Servicos de Saúde Pública — FSESP — Valdlice Pinelli da Silva.

Nº 2290/80 — José Milton dos Santos Costa — Tradicão S/A — Crédito Imobiliário — Em liquidacão Extra-Judicial.

Brasilia, 03 de setembro de 1981. — *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Procurador-Geral.

Lote nº 02 com 20 Processos

Ao Procurador Dr. Norma Augusto Pinto.

Recursos de Revista

TST/RR

Nº 3597/81 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Camilo Augusto.

Nº 3598/81 — Fazenda Pública do Estado de São Paulo — Eline Alonso Vieira.

Nº 3599/81 — Mario Barbosa dos Santos. — Liceu de Artes e Oficios de São Paulo.

Nº 3600/81 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Artur Pereira de Carvalho.

Nº 3601/81 — FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — Oswaldo Tosetto.

Nº 3602/81 — FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — Arnaldo Freyer.

Nº 3603/81 — Lucy Gottardello Silva — Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Nº 3604/81 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Claudino Augusto Pires.

Nº 3605/81 — FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — Silvio Bassolli.

Nº 3607/81 — Construtora Norberto Odebrecht S/A — Damião Vicente Pereia.

Recursos Ordinários

TST/RO-DC

Nº 500/81 — Federacãodas Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul e outros, Rede Ferroviária Federal S/A, Sindicato dos Bancos no Estado do Rio Grande do Sul e outro, Sindicato das Empresas de Radiodifusão no Estado do Rio Grande do Sul, Varig S/A — Viação Aérea Rio-Grandense, Sindicato das Indústrias da Construcao Civil no Estado do Rio Grande do Sul e outra e Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul. — Os mesmos e outros.

Nº 501/81 — Federação ddas Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Nova Iguaçu, São João de Meriti, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Miguel Pereira, Paulo de Frontin, Mangaratiba, Mendes e Vassouras.

RO-AR

Nº 508/81 — Antonio de Jesus Cortoli — Móveis Estofados Estilo Ltda.

Embargos% TST-RR

Nº 2589/80 — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Friburgo. — Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A.

TST-AI

Nº 3733/80 — Estado do Amazonas — Lavina dos Santos Luniére.

Nº 4063/81 — Estado do Amazonas. — Elza Vieira de Almeida.

Nº 4066/80 — Estado do Amazonas — Alderina Lima da Silva.

Nº 4067/80 — Estado do Amazonas — Elza dos Santos Silva e outa.

Nº 4183/80 — Fazenda Pública do Estado de São Paulo — Lúcia de Fátima Pereira da Silva.

Nº 4258/80 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos. — Joaquim Alves Taveira.

Brasilia, 03 de setembro de 1981. — *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Procurador-Geral

LOTE Nº 03 COM 20 PROCESSOS

Ao Procurador: José Maria Cardeira

Recurso de Revista

TST/RR

Nº 3608/81 — José Mariano Rodrigues — Tape Engenharia e Comércio Ltda

Nº 3609/81 — Construtora Norberto Odebrecht S/A — Paulo Misael do Nascimento

Nº 3610/81 — Construtora Norberto Odebrecht — Julio Nazario

Nº 3611/81 — Luiz Agostinho Duarte — Rede Ferroviária Federal S/A

Nº 3612/81 — Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás — Raimundo Nonato da Hora Filho

Nº 3613/81 — Antonio Coelho e outros — Rede Ferroviária Federal S/A

Nº 3614/81 — Antonio Borges Pinto Santos — Banco Real S/A

Nº 3615/81 — Rede Ferroviária Federal S/A — Martiniano Bispo dos Santos

Nº 3616/81 — Banco Brasileiro de Descontos S/A — Ademir Tavares de Moura

Nº 3617/81 — Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás — Hildete Borges Ferreira

Nº 3618/81 — Maria de Fátima Rodrigues de Araújo — Banco Itaú S/A

Recurso Ordinario

TST/RO/DC

Nº 502/81 — Federação das Indústrias do Estado da Bahia e outros, Companhia Hidroelétrica do São Francisco — (CHESF) e Rede Ferroviária Federal S/A — Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artisticos Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares dos Estados do Rio de Janeiro, Bahia, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Nº 503/81 — Sindicato Nacional dos Editores de Livros — SNEL e Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Municipio do Rio de Janeiro — Os mesmos e Sindicato